

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO - CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Justificativa para solicitação de aditivo de prazo ao contrato.

REFERÊNCIA: Contrato nº 0062/2025 - Obras e serviços de execução das obras/serviços de construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde Wellington Figueiredo, antiga UBS Luiz Alves), na Rua Prefeito Cledivaldo de Oliveira Santos, s/n, bairro Luiz Alves, neste município de São Cristóvão/SE.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente documento tem como finalidade apresentar a justificativa técnica para a solicitação de aditivo de prazo referente ao Contrato nº 0062/2025, celebrado entre o Município de São Cristóvão e a empresa AVANTTI SERVIÇOS LTDA. O ajuste, com vigência original estabelecida até 12/06/2026, visa a execução das obras da UBS Wellington Figueiredo.

A presente proposta de dilação contratual fundamenta-se na necessidade imperiosa de compensar o período de tramitação burocrática junto ao Ministério da Saúde, o tempo demandado para a regularização da posse do imóvel (desapropriação) e a inclusão de serviços preliminares e readequações de projeto decorrentes das condições do solo e topografia local. A solicitação encontra amparo legal no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, visto que os motivos ensejadores do atraso configuram fatos supervenientes, alheios à vontade e à responsabilidade da empresa contratada.

II. DOS FUNDAMENTOS PARA A PRORROGAÇÃO

A Ordem de Serviço (OS) inicial foi emitida em 12 de agosto de 2025, vinculada aos prazos rigorosos do Ministério da Saúde para o cumprimento da chamada "Etapa Preparatória" (que engloba a conclusão do certame, assinatura contratual, instalação de placas e emissão da OS). A proposta de superação dessa etapa foi enviada ao órgão federal em 29 de agosto de 2025.

Conforme o fluxo padrão do Ministério da Saúde operacionalizado via sistema SISMOB, a liberação e o repasse dos recursos financeiros ficam estritamente condicionados à aprovação dessa Etapa Preparatória. No caso em tela, a validação federal ocorreu apenas em 10/12/2025, e o efetivo ingresso do recurso financeiro nas contas municipais deu-se em 02/02/2026.

Paralelamente ao trâmite federal, o Município conduzia o processo de desapropriação do terreno destinado à construção (Processo SEI nº 2025.0009.000000536-9). Iniciado em 10/06/2025, o procedimento culminou na emissão do Auto de Imissão de Posse somente em 23/10/2025. Até esta data, restava jurídica e materialmente inviabilizada qualquer mobilização de maquinário ou pessoal por parte da contratada. Vale ressaltar que, mesmo sem o início da execução física, a contratada atuou tempestivamente na análise, revisão e compatibilização dos projetos complementares para adequá-los à declividade real do terreno e às sondagens do solo.

Ademais, os serviços preliminares de limpeza e terraplenagem — originalmente previstos para execução direta pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSURB) —

sofreram solução de continuidade devido a avarias no maquinário público e sobrecarga de demandas da pasta. Diante disso, a Administração optou por repassar tais encargos à contratada por meio do 1º Termo Aditivo de Valor (Processo SEI nº 2025.0009.000000936-4), iniciado em 27/11/2025, englobando levantamento topográfico, sondagem, limpeza, terraplenagem e projetos complementares.

O cronograma de eventos demonstra o impacto direto no andamento da obra:

- 23/10/2025: Emissão do Auto de Imissão de Posse (Liberação jurídica do terreno);
- 23/10 a 27/11/2025: Alinhamento técnico e tratativas institucionais entre Secretarias e a Contratada;
- 05/12/2025: Início da instalação de tapumes e canteiro de obras (conforme RDO);
- 09 e 10/12/2025: Execução dos serviços de sondagem de solo;
- 22/12/2025: Realização do levantamento topográfico;
- 23/12/2025: Início dos serviços de corte e aterro (terraplenagem);
- 05/01/2026: Início efetivo da planilha original do contrato, com os serviços de locação da obra.

Restou evidenciado, portanto, um hiato forçado de 146 dias entre a emissão da Ordem de Serviço (12/08/2025) e o início efetivo da planilha contratual originária (05/01/2026), caracterizando claro Fato da Administração.

III. DO REDIMENSIONAMENTO DO PRAZO E PROJEÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS

Diante do cenário exposto, o prazo inicialmente estimado de 10 (dez) meses contratados tornou-se materialmente inexecutável para a entrega completa do objeto, justificando-se a necessidade de 05 (cinco) meses de aditivo de prazo, divididos sob a seguinte ótica técnica:

1. **Compensação pelo Atraso no Início (05 meses):** Período correspondente ao intervalo entre a Ordem de Serviço e o desembaraço total do terreno, motivado pelos trâmites de desapropriação, fluxo do Ministério da Saúde e necessidade de inclusão dos serviços preliminares de terraplenagem via aditivo.

Ademais, encontram-se em fase de finalização e aprovação os projetos executivos complementares de tratamento de esgoto, subestação de energia e estruturas de contenção. Tais elementos, vitais para o pleno funcionamento e licenciamento da UBS, possuem alta complexidade técnica e demandam cronograma executivo próprio, justificando preventivamente o tempo adicional pleiteado nesta oportunidade para que não ocorra futura solução de continuidade contratual.

Do Impacto Financeiro Adicional: Cumpre salientar que, esses 4 meses não gerarão impactos financeiros de custos indiretos para a Administração Pública (tais como manutenção de administração local, locação de contêineres e custos fixos de canteiro). Nos 5 (cinco) meses iniciais de paralisação/atraso na liberação do terreno, a contratada não manteve estrutura operacional ativa que justificasse ônus financeiro de permanência a este Município.

Atualmente, a obra apresenta um percentual físico executado 33,46%, conforme último Boletim de Medição. Os 66,54% remanescentes da planilha original, somados aos novos serviços de infraestruturas de esgoto, subestação e contenção projetadas, demandam rigorosamente o prazo complementar solicitado para atingir o padrão de segurança exigido.

IV. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante de todo o exposto, e visando resguardar o interesse público na entrega de um equipamento de saúde essencial e perfeitamente operacionalizado à população do bairro

Luiz Alves, esta Fiscalização manifesta-se FAVORAVELMENTE à concessão de aditivo de prazo de 05 (cinco) meses ao Contrato nº 0062/2025.

A dilação estenderá o prazo do contrato da obra para o mês de novembro de 2026. Saliento que ainda será necessário outro aditivo de prazo assim que os projetos de contenção, tratamento de esgoto e entrada de energia estiverem finalizados, considerando a necessidade de acréscimo de serviços adicionais, será solicitado a partir daí o período necessário para a finalização de readequação do Cronograma Físico-Financeiro e a perfeita execução de todas as etapas macroestruturais pactuadas e projetadas.

Encaminhe-se à consideração superior para análise jurídica da Procuradoria Geral do Município e posterior deliberação.

Atenciosamente,

Leticia Marcelle Santos
Fiscal Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Marcelle Santos, Coordenadora**, em 09/06/2026, às 15:47, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0471991** e o código CRC **0055107A**.



OBRA: Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Luiz Alves

BOLETIM DE MEDIÇÃO 01



CONTRATADA: AVANTI SERVIÇOS EIRELI				EXECUÇÃO		Período: 18/08/2025 a 09/02/2026		CONTRATO: 0062/2025						
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE				DATA DA OS		12/6/2026		Data de medição: 10/02/2026						
Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades				Preço Unit. (R\$)	Contratado	Acumulado Anterior	Valores (R\$)			% Medido	
			Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período				Saldo a medir	Do Período	Acumulado até o Período		Saldo a medir
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						129.893,16	-	10.876,36	10.876,36	119.016,80			
01.001.001	ADMINISTRAÇÃO						120.848,41	-	10.876,36	10.876,36	109.972,05	9,00		
01.001.001	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	mês	1,50	0,00	0,14	0,14	11.194,54	16.791,81	1.511,27	1.511,27	15.280,54	9,00		
01.001.002	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	10,00	0,00	0,90	0,90	6.264,81	62.648,10	5.638,33	5.638,33	57.009,77	9,00		
01.001.003	Vigia diurno com encargos complementares	mês	10,00	0,00	0,90	0,90	4.140,85	41.408,50	3.726,76	3.726,76	37.681,74	8,99		
01.002	EQUIPAMENTO DE APOIO						9.044,75	-	-	-	9.044,75	0,00		
01.002.001	Locação de andaime metálico tipo facheiro, peças com aproximadamente 1,20 m de largura e 2,0 m de altura, incluindo diagonais em x, barras de ligação, sapatas e demais itens necessários a montagem, inclusive montagem e desmontagem.	m2xmês	275,00	0,00	-	275,00	32,89	9.044,75	-	-	9.044,75	0,00		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES													
02.001	CANTEIRO DE OBRAS													
02.001.001	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	Mês	10,00	0,00	0,90	0,90	734,34	7.343,40	660,91	660,91	6.682,49	61,98		
02.001.002	Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) c/ tesouras, telha 4mm, piso em concreto desmoldado	m2	10,00	0,00	10,00	10,00	242,49	2.424,90	2.424,90	2.424,90	-	100,00		
02.001.003	Locação de container - Banheiro com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	mês	10,00	0,00	0,90	0,90	1.529,88	15.298,80	1.376,89	1.376,89	13.921,91	8,99		
02.001.004	Barracão para refatório em obras em compensado	m2	6,00	0,00	6,00	6,00	1.029,23	6.175,38	6.175,38	6.175,38	-	100,00		
02.001.005	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto. Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03, 10/2022	UN	1,00	0,00	1,00	1,00	752,94	752,94	752,94	752,94	-	100,00		
02.001.006	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 10 mm2 e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto), af. 07/2020	un	1,00	0,00	1,00	1,00	2.223,81	2.223,81	2.223,81	2.223,81	-	100,00		
02.001.007	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira, af. 03/2022, ps	m2	12,00	0,00	12,00	12,00	354,83	4.257,96	4.257,96	4.257,96	-	100,00		
02.001.008	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3), af. 07/2020	m3	100,00	0,00	-	100,00	10,73	1.073,00	-	-	1.073,00	0,00		
02.001.009	Tapume com telha metálica, af. 03/2024	m2	330,00	0,00	292,00	292,00	75,98	25.073,40	22.186,16	22.186,16	2.887,24	88,48		
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO													
03.001	Caminhão carroc. madeira 4,0 t (94,0 kw ou equivalente)	h	43,00	0,00	21,50	21,50	40,84	1.756,12	878,06	878,06	878,06	50,00		
4	FUNDAÇÃO													
04.001	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações, af. 03/2024	m	125,00	0,00	125,00	125,00	52,91	6.613,75	6.613,75	6.613,75	-	100,00		
04.002	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroscav. (0,26 m3), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência, af. 09/2024	m3	203,88	0,00	203,88	203,88	11,38	2.320,15	2.320,15	2.320,15	-	100,00		
04.003	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	23,34	0,00	23,34	23,34	49,71	1.160,23	1.160,23	1.160,23	-	100,00		
04.004	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*, af. 01/2024	m3	36,19	0,00	36,19	36,19	195,18	7.063,56	7.063,56	7.063,56	-	100,00		
04.005	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para bloco de coramento, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações, af. 01/2024	m2	392,10	0,00	160,15	160,15	64,02	25.102,24	10.252,80	10.252,80	14.849,44	40,84		
04.006	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	440,30	0,00	160,10	160,10	11,08	4.878,52	1.773,90	1.773,90	3.104,62	36,36		
04.007	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	2.524,00	0,00	1.501,20	1.501,20	11,99	30.262,76	17.999,38	17.999,38	12.263,38	59,47		
04.008	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 16 mm - montagem, af. 01/2024	kg	655,80	0,00	425,30	425,30	9,88	6.479,30	4.201,96	4.201,96	2.277,34	64,85		
04.009	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	56,90	0,00	43,10	43,10	560,19	31.874,81	24.144,18	24.144,18	7.730,63	75,74		
04.010	Espalhamento de material com trator de esteiras, af. 09/2024	m3	167,24	0,00	167,24	167,24	1,71	285,98	285,98	285,98	-	100,00		

CONTRATADA: AVANTTI SERVIÇOS EIRELI				EXECUÇÃO		Período: 18/08/2025 a 09/02/2026		CONTRATO: 0062/2025						
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE				DATA DA OS		Data de medição: 10/02/2026								
Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades			Valores (R\$)								
			Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período	Saldo a medir	Preço Unit. (R\$)	Contratado	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado até o Período	Saldo a medir	% Medido
04.011	Reaterio manual de valas, com compactador de solos de percussão. af_08/2023	m3	221,86	0,00	221,86	221,86	-	24,40	5.413,38	-	5.413,38	5.413,38	-	100,00
04.012	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. af_09/2023	m2	388,18	0,00	388,18	388,18	-	47,99	18.628,76	-	18.628,76	18.628,76	-	100,00
04.013	Controle tecnológico de concretos	m3	56,90	0,00	56,90	56,90	-	94,94	5.402,09	-	5.402,09	5.402,09	-	100,00
5	ESTRUTURA								220.329,68	-	-	220.329,68	-	0,00
05.001	PILARES								50.372,83	-	-	50.372,83	-	0,00
05.001.001	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. af_09/2020	m2	283,00	0,00		-	283,00	74,83	21.176,89	-	-	21.176,89	-	0,00
05.001.002	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	895,10	0,00		-	895,10	11,99	10.732,25	-	-	10.732,25	-	0,00
05.001.003	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	145,00	0,00		-	145,00	9,36	1.357,20	-	-	1.357,20	-	0,00
05.001.004	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	403,70	0,00		-	403,70	11,08	4.473,00	-	-	4.473,00	-	0,00
05.001.005	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	18,60	0,00		-	18,60	584,28	10.867,61	-	-	10.867,61	-	0,00
05.001.006	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m3	18,60	0,00		-	18,60	94,94	1.765,88	-	-	1.765,88	-	0,00
05.002	VIGAS								84.623,64	-	-	84.623,64	-	0,00
05.002.001	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 6 utilizações. af_09/2020	m2	292,00	0,00		-	292,00	125,54	36.657,68	-	-	36.657,68	-	0,00
05.002.002	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	1.614,70	0,00		-	1.614,70	11,99	19.360,25	-	-	19.360,25	-	0,00
05.002.003	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	360,30	0,00		-	360,30	9,36	3.372,41	-	-	3.372,41	-	0,00
05.002.004	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	432,20	0,00		-	432,20	11,08	4.788,78	-	-	4.788,78	-	0,00
05.002.005	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	30,10	0,00		-	30,10	584,28	17.586,83	-	-	17.586,83	-	0,00
05.002.006	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m3	30,10	0,00		-	30,10	94,94	2.857,69	-	-	2.857,69	-	0,00
05.003	LAJES								83.461,46	-	-	83.461,46	-	0,00
05.003.001	Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça, pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. af_09/2020	m2	56,60	0,00		-	56,60	82,86	4.689,88	-	-	4.689,88	-	0,00
05.003.002	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	395,60	0,00		-	395,60	11,08	4.383,25	-	-	4.383,25	-	0,00
05.003.003	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	428,30	0,00		-	428,30	11,99	5.135,32	-	-	5.135,32	-	0,00
05.003.004	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	32,80	0,00		-	32,80	584,28	19.164,38	-	-	19.164,38	-	0,00
05.003.005	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m3	32,80	0,00		-	32,80	94,94	3.114,03	-	-	3.114,03	-	0,00
05.003.006	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), exceto capa de concreto	M2	93,94	0,00		-	93,94	86,62	8.137,08	-	-	8.137,08	-	0,00
05.003.007	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), exceto capa de concreto	M2	358,88	0,00		-	358,88	97,48	34.983,62	-	-	34.983,62	-	0,00
05.003.008	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 20 (16 + 4), exceto capa de concreto	M2	28,18	0,00		-	28,18	136,76	3.853,90	-	-	3.853,90	-	0,00
05.004	BASE RESERVATÓRIO								1.871,75	-	-	1.871,75	-	0,00
05.004.001	Execução de radier, espessura de 20 cm, fck = 30 mpa, com uso de formas em madeira serrada. af_09/2021	m2	6,25	0,00		-	6,25	299,48	1.871,75	-	-	1.871,75	-	0,00
6	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS								124.657,96	-	-	124.657,96	-	

CONTRATADA: AVANTI SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Período: 18/08/2025 a 09/02/2026

DATA DE MEDIÇÃO: 10/02/2026

CONTRATO: 0062/2025

Item	Discriminação dos Serviços	Quantidades				Valores (R\$)				% Medido				
		Und	Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período	Saldo a medir	Preço Unit. (R\$)	Contratado		Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado até o Período	Saldo a medir
06.001	ALVENARIA DE VEDAÇÃO													
	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m2	12,85	0,00	-	-	12,85	51,21	658,05	-	-	-	74.342,32	0,00
06.001.001	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m2	721,77	0,00	-	-	721,77	53,06	38.297,12	-	-	-	38.297,12	0,00
06.001.002	Cobogo de cimento (elemento vazado, circular), 30 x 30 x 5cm, assentado com argamassa de cimento e areia	m2	120,96	0,00	-	-	120,96	167,60	20.272,90	-	-	-	20.272,90	0,00
06.001.003	Verga moldada in loco com utilização de blocos canaletas, espessura de *20* cm. af_03/2024	m	103,50	0,00	-	-	103,50	69,54	7.197,39	-	-	-	7.197,39	0,00
06.001.004	Contraverga moldada in loco com utilização de blocos canaletas, espessura de *20* cm. af_03/2024	m	69,20	0,00	-	-	69,20	53,64	3.711,89	-	-	-	3.711,89	0,00
06.001.005	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com argamassa aplicada com bisnaga. af_03/2024	m	389,71	0,00	-	-	389,71	10,79	4.204,97	-	-	-	4.204,97	0,00
06.002	DRYWALL						-	-	50.256,88	-	-	-	50.256,88	0,00
	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m2, com vãos. af_07/2023_ps	m2	36,94	0,00	-	-	36,94	105,06	3.880,92	-	-	-	3.880,92	0,00
06.002.001	Parede com sistema em chapas de gesso ru para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m2, com vãos. Af_07/2023_ps	m2	180,09	0,00	-	-	180,09	114,81	20.676,13	-	-	-	20.676,13	0,00
06.002.002	Parede com sistema em chapas de gesso st para drywall com isolamento acústico, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m2, com vãos.	m2	84,45	0,00	-	-	84,45	163,38	13.797,44	-	-	-	13.797,44	0,00
06.002.003	Parede com sistema em chapas de gesso ru para drywall com isolamento acústico, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m2, com vãos.	m2	66,04	0,00	-	-	66,04	180,23	11.902,39	-	-	-	11.902,39	0,00
06.002.004														
06.003	DIVISÓRIA						-	-	58,76	-	-	-	58,76	0,00
	Divisória sanitária, tipo cabine, em painel de granilite, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. af_01/2021	m2	0,15	0,00	-	-	0,15	391,76	58,76	-	-	-	58,76	0,00
06.003.001														
07	COBERTURA								60.453,95	-	-	-	60.453,95	0,00
07.001	ESTRUTURA								21.212,05	-	-	-	21.212,05	0,00
	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM, GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	391,46	0,00	-	-	391,46	19,39	7.590,41	-	-	-	7.590,41	0,00
07.001.001	Fabricação e instalação de pontaleiros de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e com telha ondulada de fibrocimento, alumínio ou plástico em edifício residencial de múltiplos pavimentos, incluso transporte vertical. af_07/2019	m2	359,41	0,00	-	-	359,41	20,57	7.393,06	-	-	-	7.393,06	0,00
07.001.002	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. af_07/2019	m2	359,41	0,00	-	-	359,41	17,33	6.228,58	-	-	-	6.228,58	0,00
07.001.003														
07.002	TELHAMENTO								22.054,38	-	-	-	22.054,38	0,00
	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	m2	359,41	0,00	-	-	359,41	53,63	19.275,16	-	-	-	19.275,16	0,00
07.002.001	COBERTURA EM CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR 10mm	m2	31,60	0,00	-	-	31,60	87,95	2.779,22	-	-	-	2.779,22	0,00
07.002.002														
07.003	COMPLEMENTOS						-	-	17.187,52	-	-	-	17.187,52	0,00
	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	76,00	0,00	-	-	76,00	155,01	11.780,76	-	-	-	11.780,76	0,00
07.003.001	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	49,85	0,00	-	-	49,85	55,14	2.748,73	-	-	-	2.748,73	0,00
07.003.002														

CONTRATADA: AVANTI SERVIÇOS EIRELI				EXECUÇÃO		Período: 18/08/2025 a 09/02/2026		CONTRATO: 0062/2025				
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE				DATA DA OS		Data de medição: 10/02/2026						
Item	Discriminação dos Serviços	Quantidades			Valores (R\$)							
		Und	Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período	Saldo a medir	Preço Unit. (R\$)	Contratado	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado até o Período
07.003.003	Cumeira para telha de fibrocimento estrutural e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. af_07/2019	m	24,55	0,00	-	24,55	108,27	2.658,03	-	-	2.658,03	0,00
08	IMPERMEABILIZAÇÃO							11.133,02	-	-	11.133,02	
08.001	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 4 demãos, reforçada com véu de poliéster (mav). af_09/2023	m2	155,67	0,00	-	155,67	56,61	8.812,48	-	-	8.812,48	0,00
08.002	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. af_09/2023	m2	73,18	0,00	-	73,18	31,71	2.320,54	-	-	2.320,54	0,00
09	ESQUADRIAS							122.826,06	-	-	122.826,06	
09.001	ESQUADRIAS DE MADEIRA							30.522,55	-	-	30.522,55	0,00
09.001.001	PORTAS DE MADEIRA							30.522,55	-	-	30.522,55	0,00
09.001.001.001	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0,90 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	12,00	0,00	-	12,00	699,19	8.390,28	-	-	8.390,28	0,00
09.001.001.001	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0,90 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	10,00	0,00	-	10,00	856,25	8.562,50	-	-	8.562,50	0,00
09.001.001.002	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 0,80 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	1,00	0,00	-	1,00	1.076,70	1.076,70	-	-	1.076,70	0,00
09.001.001.003	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente (CPOS/CDHU 110015)	un	14,39	0,00	-	14,39	491,68	7.075,28	-	-	7.075,28	0,00
09.001.001.004	PORTA DE MADEIRA COM VIDRO, 2 FOLHAS, ABERTURA DE GIRO COM ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA (CPU 2425)	m2	1,00	0,00	-	1,00	2.070,21	2.070,21	-	-	2.070,21	0,00
09.001.001.005	PORTA COMPLETA MADEIRA 2 FL.1,60x2,10m LISA FER.VALE-VEIM (base SBC 110016)	und	1,00	0,00	-	1,00	2.070,21	2.070,21	-	-	2.070,21	0,00
09.001.001.006	PORTA COMPLETA MADEIRA 2 FL.1,60x2,10m LISA FER.VALE-VEIM (base SBC 110016)	un	2,00	0,00	-	2,00	1.673,79	3.347,58	-	-	3.347,58	0,00
09.002	ESQUADRIA DE ALUMINIO							61.737,34	-	-	61.737,34	
09.002.001	PORTAS DE ALUMINIO							31.282,83	-	-	31.282,83	
09.002.001.001	Porta de alumínio de abrir com lambril, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	9,87	0,00	-	9,87	690,15	6.811,78	-	-	6.811,78	0,00
09.002.001.001	Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem guarnição/alizar/vista	m2	6,93	0,00	-	6,93	349,28	2.420,51	-	-	2.420,51	0,00
09.002.001.002	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL EM 2 FOLHAS DE ABRIR, TENDO 1 CONTRAPINAZIO DIVIDINDO A ESQUADRIA EM 2 VAZIOS PARA VIDRO EM PERFIS SERIE 25,EXCLUSIVE FECHADURA,FORNECIMENTO E COLOCACAO(base: EMPO 14.003.0205-0)	m2	20,28	0,00	-	20,28	766,44	15.543,40	-	-	15.543,40	0,00
09.002.001.003	Portão/porta em alumínio cor N/B/P, de correr, vazado, em tubo quadrado 3"x1.1/2" horizontais e engradado e 1.1/2"x1.1/2" verticais, com espaçamento de 12cm.	m2	4,70	0,00	-	4,70	998,82	4.694,45	-	-	4.694,45	0,00
09.002.001.004	Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	2,52	0,00	-	2,52	719,32	1.812,69	-	-	1.812,69	0,00
09.002.001.005	JANELAS DE ALUMINIO							30.454,51	-	-	30.454,51	0,00
09.002.002	Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro incluso, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. af_11/2024	m2	25,64	0,00	-	25,64	636,29	16.314,48	-	-	16.314,48	0,00
09.002.002.001	Caxilho fixo de alumínio para vidro (vidro incluso), batente/ requadro de 4 a 14 cm, sem guarnição/ alizar, fixação com parafusos, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. af_11/2024	m2	1,35	0,00	-	1,35	721,65	974,23	-	-	974,23	0,00
09.002.002.002	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros (vidros inclusos), com bandeira, batente/ requadro 6 a 14 cm, acabamento com acetato ou brilhante, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 150x120 cm, vedação com silicone, exclusiv	m2	35,67	0,00	-	35,67	369,10	13.165,80	-	-	13.165,80	0,00
09.002.002.003	ESQUADRIAS METALICAS							1.860,83	-	-	1.860,83	0,00
09.003	PORTAS METALICAS							1.860,83	-	-	1.860,83	0,00
09.003.001	PORTAS METALICAS							1.860,83	-	-	1.860,83	0,00
09.003.001.001	Porta corta fogo, de abrir, 02 folhas, em chapa de aço galvanizado nº24, batente em chapa nº18, classe 90, isolante em manta cerâmica incombustível e=5cm, dobradiças tipo helicoidal em aço 1010/1020, e fechadura reversível sem chave	m2	3,15	0,00	-	3,15	590,74	1.860,83	-	-	1.860,83	0,00
09.004	ACESSORIOS							28.705,34	-	-	28.705,34	0,00



OBRA: Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Luiz Alves

BOLETIM DE MEDIÇÃO 01



CONTRATADA: AVANTTI SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Período: 18/08/2025 a 09/02/2026

Data de medição: 10/02/2026

CONTRATO: 0062/2025

Item	Discriminação dos Serviços	Quantidades				Valores (R\$)				% Medido				
		Und	Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período	Saldo a medir	Preço Unit. (R\$)	Contratado		Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado até o Período	Saldo a medir
09.004.001	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm(GPOS/CDHU 28.20.650)	Un	7,00	0,00	-	-	7,00	364,54	2.551,78	-	-	-	2.551,78	0,00
09.004.002	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	7,00	0,00	-	-	7,00	101,85	712,95	-	-	-	712,95	0,00
09.004.003	ALIZAR ALUMÍNIO PINTURA ELETROSTATICA BRANCA	M	233,34	0,00	-	-	233,34	70,85	16.532,14	-	-	-	16.532,14	0,00
09.004.004	Mola hidráulica para porta de madeira (Brasil ou similar)	un	4,00	0,00	-	-	4,00	268,47	1.073,88	-	-	-	1.073,88	0,00
09.004.005	Fechadura para portas interna/externas, IMAB, linha Duna, ref.8866-CR, ou similar	un	23,00	0,00	-	-	23,00	234,83	5.401,09	-	-	-	5.401,09	0,00
09.004.006	Dobradilha em aço/ferro, 3" x 21/2", e=1,9 a 2mm, sen anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos, af. 12/2019	un	37,00	0,00	-	-	37,00	61,76	2.285,12	-	-	-	2.285,12	0,00
09.004.007	GUICHE COM REQUADRO EM MADEIRA DE LEI - VASADO (base SBC 110108)	M2	0,45	0,00	-	-	0,45	329,73	148,38	-	-	-	148,38	0,00
10	REVESTIMENTO DE PAREDE								46.023,30	-	-	-	46.023,30	0,00
10.001	REVESTIMENTO ARGAMASSADO								37.262,90	-	-	-	37.262,90	0,00
10.001.001	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	1.453,38	0,00	-	-	1.453,38	6,32	9.185,36	-	-	-	9.185,36	0,00
10.001.002	Massa única, em argamassa traço 1:2:8 preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m², e = 10mm, com taliscas, af. 03/2024	m2	1.375,61	0,00	-	-	1.375,61	19,20	26.411,71	-	-	-	26.411,71	0,00
10.001.003	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m², e = 10mm, com taliscas, af. 03/2024	m2	77,77	0,00	-	-	77,77	21,42	1.665,83	-	-	-	1.665,83	0,00
10.002	REVESTIMENTO CERÂMICO								8.760,40	-	-	-	8.760,40	0,00
10.002.001	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicadas na altura inteira das paredes, af. 02/2023, pe	m2	110,00	0,00	-	-	110,00	79,64	8.760,40	-	-	-	8.760,40	0,00
11	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO								65.378,50	-	-	-	65.378,50	0,00
11.001	REVESTIMENTO ARGAMASSADO								32.482,41	0,00	-	-	32.482,41	0,00
11.001.001	Camada impermeabilizadora, espessura = 10,0cm, c/ concreto fck = 21mpa	m2	393,44	0,00	-	-	393,44	56,18	22.103,46	-	-	-	22.103,46	0,00
11.001.002	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto, af. 04/2022	m2	393,44	0,00	-	-	393,44	3,52	1.384,91	-	-	-	1.384,91	0,00
11.001.003	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm	m2	393,44	0,00	-	-	393,44	22,86	8.994,04	-	-	-	8.994,04	0,00
11.002	GRANILITE								28.024,73	0,00	-	-	28.024,73	0,00
11.002.001	Piso alta resistência, colorido, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado	m2	393,44	0,00	-	-	393,44	71,23	28.024,73	-	-	-	28.024,73	0,00
11.003	RODAPE								4.871,36	0,00	-	-	4.871,36	0,00
11.003.001	Rodapé alta resistência, h = 10 cm, meia-cana	m	260,64	0,00	-	-	260,64	18,69	4.871,36	-	-	-	4.871,36	0,00
12	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO								89.063,71	0,00	-	-	89.063,71	0,00
12.001	REVESTIMENTO ARGAMASSADO								89.063,71	-	-	-	89.063,71	0,00
12.001.001	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto, af. 04/2022	m2	536,03	0,00	-	-	536,03	3,52	1.886,83	-	-	-	1.886,83	0,00
12.001.002	Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, cor natural, 10x20cm, e=10cm, 46un/m2, NBR9781, Fck(min)=35MPa, sob coxim areia grossa compactada c/ placa vibratória, e(comp.)=6cm, rejuntado c/ areia fina.	m2	370,20	0,00	-	-	370,20	112,78	41.751,16	-	-	-	41.751,16	0,00
12.001.003	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado, af. 08/2022	m2	536,06		-	-	536,06	84,74	45.425,72	-	-	-	45.425,72	0,00
13	REVESTIMENTO DE TETO								22.100,14	-	-	-	22.100,14	0,00
13.001	REVESTIMENTO ARGAMASSADO								203,10	-	-	-	203,10	0,00
13.001.001	Chapisco aplicado no teto ou em alvenaria e estrutura, com rolo para textura acrílica, argamassa industrializada com preparo em misturador 300 kg, af. 10/2022	m2	4,24	0,00	-	-	4,24	12,48	52,92	-	-	-	52,92	0,00
13.001.002	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em teto, e = 10mm, com taliscas, af. 03/2024	m2	4,24	0,00	-	-	4,24	35,42	150,18	-	-	-	150,18	0,00
13.002	FORRO								21.897,04	-	-	-	21.897,04	0,00



OBRA: Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Luiz Alves

BOLETIM DE MEDIÇÃO 01



CONTRATADA: AVANTI SERVIÇOS EIRELI										EXECUÇÃO		CONTRATO: 0062/2025			
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE										Período: 18/08/2025 a 09/02/2026		Data de medição: 10/02/2026			
Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades				Valores (R\$)				% Medido				
			Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período	Preço Unit. (R\$)	Contratado	Acumulado Anterior	Do Período					
13.002.001	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Aratorros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m2	340,81	0,00	-	-	340,81	64,25	21.897,04	-	-	21.897,04	0,00		
14.001	PINTURA			-			-		43.459,69	-	-	43.459,69	0,00		
14.001.001	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023	m2	2.078,46	0,00	-	-	2.078,46	2,85	5.923,61	-	-	5.923,61	0,00		
14.001.002	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. af_04/2023	m2	1.351,77	0,00	-	-	1.351,77	9,51	12.855,33	-	-	12.855,33	0,00		
14.001.003	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	m2	1.351,77	0,00	-	-	1.351,77	8,51	11.503,56	-	-	11.503,56	0,00		
14.001.004	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023	m2	726,69	0,00	-	-	726,69	12,77	9.279,83	-	-	9.279,83	0,00		
14.002	ESQUADRIAS			-			-		3.897,36	-	-	3.897,36	0,00		
14.002.001	Pintura fundo nivelador alquídico branco em madeira. af_01/2021	m2	59,06	0,00	-	-	59,06	21,38	1.262,70	-	-	1.262,70	0,00		
14.002.002	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa a óleo, lixamento e retoques	m2	59,06	0,00	-	-	59,06	27,37	1.616,47	-	-	1.616,47	0,00		
14.002.003	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acelinado em madeira, 2 demãos. af_01/2021	m2	59,06	0,00	-	-	59,06	17,24	1.018,19	-	-	1.018,19	0,00		
15	MARMORARIA								8.210,22	-	-	8.210,22	0,00		
15.001	Tampo/bancada em granito branco siena, e=2cm	m2	13,42	0,00	-	-	13,42	611,79	8.210,22	-	-	8.210,22	0,00		
16	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS			-			-		50.232,27	-	-	50.232,27	0,00		
16.001	EQUIPAMENTOS								260,40	-	-	260,40	0,00		
16.001.001	Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	2,00	0,00	-	-	2,00	130,20	260,40	-	-	260,40	0,00		
16.002	LOUÇAS			-			-		15.688,73	-	-	15.688,73	0,00		
16.002.001	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	6,00	0,00	-	-	6,00	531,71	3.190,26	-	-	3.190,26	0,00		
16.002.002	Vaso sanitário convencional, linha infantil 08254, CELITE ou similar, inclusive assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	un	1,00	0,00	-	-	1,00	733,05	733,05	-	-	733,05	0,00		
16.002.003	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	13,00	0,00	-	-	13,00	409,86	5.328,18	-	-	5.328,18	0,00		
16.002.004	Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula metálica e torneira de metal cromado padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	1,00	0,00	-	-	1,00	1.028,14	1.028,14	-	-	1.028,14	0,00		
16.002.005	Lavatório louça de canto (Deca-Izy, ref L-10117 ou similar) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	1,00	0,00	-	-	1,00	732,79	732,79	-	-	732,79	0,00		
16.002.006	Cuba de louça de embutir (oval ou circular) inclusive sifão cromado, válvula cromada para pia e engate cromado	un	9,00	0,00	-	-	9,00	519,59	4.676,31	-	-	4.676,31	0,00		
16.003	METAIS E ACESSÓRIOS			-			-		34.283,14	-	-	34.283,14	0,00		
16.003.001	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	m2	7,14	0,00	-	-	7,14	1.228,62	8.772,35	-	-	8.772,35	0,00		
16.003.002	Funil Expurgo Hospitalar de aço Inox 304 290x300mm e= 0,8mm Sem mesa para embutir - Minox ou similar	un	1,00	0,00	-	-	1,00	2.224,27	2.224,27	-	-	2.224,27	0,00		
16.003.003	Cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 46 x 30 x 12 cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	6,00	0,00	-	-	6,00	268,40	1.610,40	-	-	1.610,40	0,00		
16.003.004	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	5,00	0,00	-	-	5,00	62,28	311,40	-	-	311,40	0,00		
16.003.005	Torneira clinica com volante tipo alavanca	un	2,00	0,00	-	-	2,00	423,19	846,38	-	-	846,38	0,00		
16.003.006	Torneira misturador clinica de mesa com arçejador articulado, acionamento cotovelo	un	6,00	0,00	-	-	6,00	371,11	2.226,66	-	-	2.226,66	0,00		
16.003.007	Torneira de mesa com fechamento automático, linha Decamatic Eco, ref.1173.C, DECA ou similar	un	22,00	0,00	-	-	22,00	248,72	5.471,84	-	-	5.471,84	0,00		

CONTRATADA: AVANTTI SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Período: 18/08/2025 a 09/02/2026

Data de medição: 10/02/2026

CONTRATO: 0062/2025

Item	Discriminação dos Serviços	Quantidades				Valores (R\$)				% Medido		
		Und	Contratada	Acumulada Anterior	Saldo a medir	Preço Unit. (R\$)	Contratado	Acumulado Anterior	Do Período		Acumulado até o Período	Saldo a medir
16.003.008	Tomeira para lavatório, de mesa, cromada, bica alta, ref.: Flex Plus, 1198 C21, da DECA ou similar, inclusive furo para instalação em bancada	un	1,00	0,00	-	1,00	402,65	402,65	-	-	402,65	0,00
16.003.009	Ducha higiênica com registro, linha Dream, ref. 1984.C87.ACT.CR, da DECA ou similar	un	6,00	0,00	-	6,00	744,20	4.465,20	-	-	4.465,20	0,00
16.003.010	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	8,00	0,00	-	8,00	202,82	1.622,56	-	-	1.622,56	0,00
16.003.011	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	8,00	0,00	-	8,00	101,85	814,80	-	-	814,80	0,00
16.003.012	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af. 01/2020	un	4,00	0,00	-	4,00	321,62	1.286,48	-	-	1.286,48	0,00
16.003.013	RALO SECO PVC QUADRADO 15x15 COM GRELHA	un	19,00	0,00	-	19,00	129,93	2.468,67	-	-	2.468,67	0,00
16.003.014	ESTACAO DE CHAMADA DE LEITO COM INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM C OMANDOS DE CHAMADAS EMERGENCIA E PRESENCIA,FIXADA SOBRE CAIXA 4"x4" EMBUTIDA NA PAREDE.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI(base EMop 18.050.0120-0)	un	4,00	0,00	-	4,00	439,87	1.759,48	-	-	1.759,48	0,00
17.001.001	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			-	-			105,597,03	-	-	105,597,03	0,00
17.001.001	HIDRAULICA							44,262,55	-	-	44,262,55	0,00
17.001.001.001	ACOPLAMENTO RANHURADO EM FERRO FUNDIDO DN 60,3mm 2"	un	1,00	0,00	-	1,00	90,25	90,25	-	-	90,25	0,00
17.001.002	Registro de esfera, pvc, roscável, com volante, 1 1/2" - fornecimento e instalação. af. 08/2021	un	1,00	0,00	-	1,00	72,06	72,06	-	-	72,06	0,00
17.001.003	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 50 mm - fornecimento e instalação. af. 08/2021	un	1,00	0,00	-	1,00	64,95	64,95	-	-	64,95	0,00
17.001.004	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 60 mm, instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af. 04/2024	un	1,00	0,00	-	1,00	52,16	52,16	-	-	52,16	0,00
17.001.005	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 50 mm x 1 1/2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af. 04/2024	un	3,00	0,00	-	3,00	11,92	35,76	-	-	35,76	0,00
17.001.006	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af. 06/2022	un	17,00	0,00	-	17,00	30,60	520,20	-	-	520,20	0,00
17.001.007	Tubo, pvc, soldável, de 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af. 06/2022	m	54,40	0,00	-	54,40	30,33	1.649,95	-	-	1.649,95	0,00
17.001.008	Hidrômetro dn 1/2", 1,5 m3/h - fornecimento e instalação. af. 03/2024	un	1,00	0,00	-	1,00	131,12	131,12	-	-	131,12	0,00
17.001.009	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. af. 08/2021	un	24,00	0,00	-	24,00	47,33	1.135,92	-	-	1.135,92	0,00
17.001.010	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af. 08/2021	un	1,00	0,00	-	1,00	199,21	199,21	-	-	199,21	0,00
17.001.011	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af. 08/2021	un	24,00	0,00	-	24,00	85,24	2.045,76	-	-	2.045,76	0,00
17.001.012	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af. 08/2021	un	2,00	0,00	-	2,00	106,87	213,74	-	-	213,74	0,00
17.001.013	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 40 (1 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af. 10/2020	m	2,00	0,00	-	2,00	78,33	156,66	-	-	156,66	0,00
17.001.014	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão ranhurada, dn 65 (2 1/2"), instalado em prumadas - fornecimento e instalação. af. 10/2020	m	1,00	0,00	-	1,00	138,47	138,47	-	-	138,47	0,00
17.001.015	Luva de redução, pvc, soldável, dn 25mm x 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af. 06/2022	un	2,00	0,00	-	2,00	8,04	16,08	-	-	16,08	0,00
17.001.016	Luva com rosca, pvc, soldável, dn 50mm x 1 1/2", instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af. 06/2022	un	2,00	0,00	-	2,00	26,55	53,10	-	-	53,10	0,00
17.001.017	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af. 04/2024	un	52,00	0,00	-	52,00	3,86	200,72	-	-	200,72	0,00
	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn											

CONTRATADA: AVANTTI SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Período: 18/08/2025 a 09/02/2026

Data de medição: 10/02/2026

CONTRATO: 0062/2025

Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades				Valores (R\$)				% Medido			
			Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período	Saldo a medir	Preço Unit. (R\$)	Contratado	Acumulado Anterior		Do Período	Acumulado até o Período	Saldo a medir
17.001.019	Bucha de redução, curta, pvc, soldável, dn 32 x 25 mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	3,00	0,00	-	-	3,00	8,92	26,76	-	-	-	26,76	0,00
17.001.020	Bucha de redução, longa, pvc, soldável, dn 50 x 25 mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	1,00	0,00	-	-	1,00	10,61	10,61	-	-	-	10,61	0,00
17.001.021	Bucha de redução, longa, pvc, soldável, dn 50 x 32 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	1,00	0,00	-	-	1,00	16,18	16,18	-	-	-	16,18	0,00
17.001.022	Curva 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	1,00	0,00	-	-	1,00	7,96	7,96	-	-	-	7,96	0,00
17.001.023	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	81,00	0,00	-	-	81,00	8,54	691,74	-	-	-	691,74	0,00
17.001.024	Curva de transposição, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	1,00	0,00	-	-	1,00	14,39	14,39	-	-	-	14,39	0,00
17.001.025	Luva de correr, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	25,00	0,00	-	-	25,00	17,39	434,75	-	-	-	434,75	0,00
17.001.026	Luva de correr, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	1,00	0,00	-	-	1,00	39,13	39,13	-	-	-	39,13	0,00
17.001.027	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	298,60	0,00	-	-	298,60	19,24	5.745,06	-	-	-	5.745,06	0,00
17.001.028	Tubo, pvc, soldável, de 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	31,40	0,00	-	-	31,40	27,70	869,78	-	-	-	869,78	0,00
17.001.029	Tubo, pvc, soldável, de 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	0,10	0,00	-	-	0,10	17,75	1,78	-	-	-	1,78	0,00
17.001.030	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	37,00	0,00	-	-	37,00	11,57	428,09	-	-	-	428,09	0,00
17.001.031	Tê, pvc, soldável, dn 32 mm instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	un	1,00	0,00	-	-	1,00	12,35	12,35	-	-	-	12,35	0,00
17.001.032	Te de redução, 90 graus, pvc, soldável, dn 50 mm x 32 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	2,00	0,00	-	-	2,00	34,80	69,60	-	-	-	69,60	0,00
17.001.033	Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	15,00	0,00	-	-	15,00	22,29	334,35	-	-	-	334,35	0,00
17.001.034	Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	1,00	0,00	-	-	1,00	21,94	21,94	-	-	-	21,94	0,00
17.001.035	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	8,00	0,00	-	-	8,00	18,02	144,16	-	-	-	144,16	0,00
17.001.036	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	49,00	0,00	-	-	49,00	14,47	709,03	-	-	-	709,03	0,00
17.001.037	PRESSURIZADOR DE ÁGUA MAX PRESS 270 VF MONOFASICO 220V	Un	1,00	0,00	-	-	1,00	13.161,45	13.161,45	-	-	-	13.161,45	0,00
17.001.038	Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 15000 litros - fornecimento e instalação. af_06/2021	un	1,00	0,00	-	-	1,00	6.931,29	6.931,29	-	-	-	6.931,29	0,00
17.001.039	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	1,00	0,00	-	-	1,00	18,05	18,05	-	-	-	18,05	0,00
17.001.040	Pressurizador até 12mca/160w/220v	Un	1,00	0,00	-	-	1,00	1.109,89	1.109,89	-	-	-	1.109,89	0,00
17.001.041	Reservatório em polietileno de alta densidade (cisterna), antioxidente e proteção anti UV, capacidade de 5,000 litros, com acessórios, ref. Acqualimp ou equivalente(cpos/cdhu 48.02.300)	Un	1,00	0,00	-	-	1,00	6.668,97	6.668,97	-	-	-	6.668,97	0,00
17.002	SANITÁRIA Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário, af_08/2022	un	1,00	0,00	-	-	-		40.954,31	-	-	-	40.954,31	0,00
17.002.001		un	1,00	0,00	-	-	1,00	52,32	52,32	-	-	-	52,32	0,00
17.002.002	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	4,00	0,00	-	-	4,00	670,17	2.680,68	-	-	-	2.680,68	0,00
	Caixa sifonada, com grelha quadrada, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	17,00	0,00	-	-	17,00	67,22	1.142,74	-	-	-	1.142,74	0,00

CONTRATADA: AVANTTI SERVIÇOS EIRELI										EXECUÇÃO		Período: 18/08/2025 a 09/02/2026		CONTRATO: 0062/2025				
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE										DATA DA OS		12/06/2026		Data de medição: 10/02/2026		Valores (R\$)		
Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades				Acumulada até o Período	Saldo a medir	Preço Unit. (R\$)	Contratado	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado até o Período	Saldo a medir	% Medido			
			Contratada	Acumulada Anterior	Do Período													
17.002.004	Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_ 08/2022	un	1,00	0,00		-		1,00	108,72	108,72	-	-		108,72				
17.002.005	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_ 08/2022	un	3,00	0,00		-		3,00	22,34	67,02	-	-		67,02				
17.002.006	Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1 1/2 - fornecimento e instalação. af_ 01/2020	un	29,00	0,00		-		29,00	13,28	385,12	-	-		385,12				
17.002.007	Válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. af_ 01/2020	un	30,00	0,00		-		30,00	10,75	322,50	-	-		322,50				
17.002.008	Curva longa, 45 graus, pvc ocre, junta elástica, dn 100 mm, para coletor predial de esgoto. af_ 06/2022	un	10,00	0,00		-		10,00	71,60	716,00	-	-		716,00				
17.002.009	Curva curta 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_ 08/2022	un	8,00	0,00		-		8,00	48,07	384,56	-	-		384,56				
17.002.010	esgoto sanitário. af_ 08/2022	un	49,00	0,00		-		49,00	14,54	712,46	-	-		712,46				
17.002.011	Joelho 45 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_ 08/2022	un	25,00	0,00		-		25,00	11,75	293,75	-	-		293,75				
17.002.012	Joelho 45 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_ 08/2022	un	25,00	0,00		-		25,00	17,80	445,00	-	-		445,00				
17.002.013	Joelho 45 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_ 08/2022	un	25,00	0,00		-		25,00	26,52	663,00	-	-		663,00				
17.002.014	Joelho 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_ 08/2022	un	44,00	0,00		-		44,00	17,04	749,76	-	-		749,76				
17.002.015	Joelho 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_ 08/2022	un	29,00	0,00		-		29,00	11,50	333,50	-	-		333,50				
17.002.016	Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_ 08/2022	un	11,00	0,00		-		11,00	47,56	523,16	-	-		523,16				
17.002.017	Junção simples, pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_ 08/2022	un	6,00	0,00		-		6,00	16,67	100,02	-	-		100,02				
17.002.018	sanitário ou ventilação. af_ 08/2022	un	1,00	0,00		-		1,00	33,28	33,28	-	-		33,28				
17.002.019	Junção simples, pvc, série normal, esgoto predial, dn 75 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_ 08/2022	un	1,00	0,00		-		1,00	45,28	45,28	-	-		45,28				
17.002.020	Redução excêntrica, pvc, série r, água pluvial, dn 75 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_ 06/2022	un	1,00	0,00		-		1,00	21,04	21,04	-	-		21,04				
17.002.021	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	107,90	0,00		-		107,90	95,27	10.279,63	-	-		10.279,63				
17.002.022	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	m	40,60	0,00		-		40,60	58,38	2.370,23	-	-		2.370,23				
17.002.023	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	m	25,60	0,00		-		25,60	85,93	2.199,81	-	-		2.199,81				
17.002.024	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	m	60,20	0,00		-		60,20	26,14	1.573,63	-	-		1.573,63				
17.002.025	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_ 08/2022	m	17,40	0,00		-		17,40	23,90	415,86	-	-		415,86				
17.002.026	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	97,30	0,00		-		97,30	58,38	5.680,37	-	-		5.680,37				

CONTRATADA: AVANTTI SERVIÇOS EIRELI										EXECUÇÃO		Período: 18/08/2025 a 09/02/2026		CONTRATO: 0062/2025			
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE										DATA DA OS		Data de medição: 10/02/2026		Valores (R\$)			
Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades			Valores (R\$)			Preço Unit. (R\$)	Contratado	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado até o Período	% Medido			
			Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período	Saldo a medir										
17.002.027	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	1,00	0,00		-	1,00	12,63	12,63	-	-	-	12,63	0,00			
17.002.028	Vedação para saída de vaso sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100mm	un	8,00	0,00		-	8,00	28,58	228,64	-	-	-	228,64	0,00			
17.002.029	Luva de redução, pvc, soldável, dn 25mm x 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	17,00	0,00		-	17,00	8,04	136,68	-	-	-	136,68	0,00			
17.002.030	Bucha de redução, longa, pvc, soldável, dn 40 x 25 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	17,00	0,00		-	17,00	11,99	203,83	-	-	-	203,83	0,00			
17.002.031	Curva de transposição, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	17,00	0,00		-	17,00	14,39	244,63	-	-	-	244,63	0,00			
17.002.032	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	34,00	0,00		-	34,00	9,86	335,24	-	-	-	335,24	0,00			
17.002.033	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	102,00	0,00		-	102,00	19,24	1.962,48	-	-	-	1.962,48	0,00			
17.002.034	Sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4 x 1.1/2" - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	1,00	0,00		-	1,00	24,36	24,36	-	-	-	24,36	0,00			
17.002.035	Joelho 45º de pvc rígido, série R, diâm = 50mm	un	1,00	0,00		-	1,00	23,93	23,93	-	-	-	23,93	0,00			
17.002.036	Caixa de coletora de talvegue - CCT 02 (padrão DNIT)	un	1,00	0,00		-	1,00	4.810,00	4.810,00	-	-	-	4.810,00	0,00			
17.002.037	Concreto magro para lastro, traço 1.4.5.4.5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	m3	0,20	0,00		-	0,20	404,08	80,82	-	-	-	80,82	0,00			
17.002.038	Terminal de ventilação, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	19,00	0,00		-	19,00	11,66	221,54	-	-	-	221,54	0,00			
17.002.039	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	17,00	0,00		-	17,00	19,41	329,97	-	-	-	329,97	0,00			
17.002.040	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	1,00	0,00		-	1,00	40,12	40,12	-	-	-	40,12	0,00			
17.003	PLUVIAL								14.502,92	-	-	-	14.502,92	0,00			
17.003.001	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,60m, com grelha de ferro fundido	un	4,00	0,00		-	4,00	616,61	2.466,44	-	-	-	2.466,44	0,00			
17.003.002	*Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp=12cm, dim. int. 0,60x0,60x1,00m, sem tampa	un	2,00	0,00		-	2,00	542,87	1.085,74	-	-	-	1.085,74	0,00			
17.003.003	Ralo hemisférico em P.P., tipo abacaxi Ø 100mm	un	2,00	0,00		-	2,00	59,00	118,00	-	-	-	118,00	0,00			
17.003.004	Curva longa, 45 graus, pvc ocre, junta elástica, dn 100 mm, para coletor predial de esgoto. af_06/2022	un	3,00	0,00		-	3,00	71,60	214,80	-	-	-	214,80	0,00			
17.003.005	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	15,00	0,00		-	15,00	48,07	721,05	-	-	-	721,05	0,00			
17.003.006	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	1,00	0,00		-	1,00	43,23	43,23	-	-	-	43,23	0,00			
17.003.007	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	1,00	0,00		-	1,00	56,79	56,79	-	-	-	56,79	0,00			
17.003.008	Luva de correr, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	1,00	0,00		-	1,00	38,88	38,88	-	-	-	38,88	0,00			
17.003.009	Luva simples, pvc, serie r. água pluvial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	un	1,00	0,00		-	1,00	27,17	27,17	-	-	-	27,17	0,00			
17.003.010	Redução excêntrica, pvc, serie r. água pluvial, dn 100 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaninhamento. af_06/2022	un	1,00	0,00		-	1,00	34,51	34,51	-	-	-	34,51	0,00			

CONTRATADA: AVANTTI SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Período: 18/08/2025 a 09/02/2026

Data de medição: 10/02/2026

CONTRATO: 0062/2025

Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades			Valores (R\$)				% Medido			
			Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período	Saldo a medir	Preço Unit. (R\$)	Contratado		Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado até o Período
17.003.011	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 08/2022	m	84,20	0,00		-	84,20	35,44	2.984,05	-	-	-	2.984,05
17.003.012	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 150 mm, fornecido e instalado em subcoleitor aéreo de esgoto sanitário. af. 08/2022	m	41,70	0,00		-	41,70	54,79	2.284,74	-	-	-	2.284,74
17.003.013	Tubo, pvc, soldável, de 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af. 06/2022	m	6,00	0,00		-	6,00	50,19	301,14	-	-	-	301,14
17.003.014	CURVA PVC PARA REDE COLETOR ESGOTO, 45 GR, 200 MM, COM JUNTA ELASTICA.	un	1,00	0,00		-	1,00	404,44	404,44	-	-	-	404,44
17.003.015	Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 200 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento. af. 01/2021	m	10,30	0,00		-	10,30	127,60	1.314,28	-	-	-	1.314,28
17.003.016	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af. 06/2022	un	18,00	0,00		-	18,00	9,86	177,48	-	-	-	177,48
17.003.017	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af. 06/2022	m	109,90	0,00		-	109,90	19,24	2.114,48	-	-	-	2.114,48
17.003.018	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af. 08/2022	un	10,00	0,00		-	10,00	11,57	115,70	-	-	-	115,70
17.004	PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO (PCI)								5,877,25	-	-	-	5,877,25
17.004.001	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , com logotipo "Cuidado risco de choque elétrico". Placa E5	un	5,00	0,00		-	5,00	22,15	110,75	-	-	-	110,75
17.004.002	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 8 kg, classe bc - fornecimento e instalação. af. 10/2020, pe	un	8,00	0,00		-	8,00	273,44	2.187,52	-	-	-	2.187,52
17.004.003	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , com logotipo "Extintor de incêndio portátil". Placa E5	un	8,00	0,00		-	8,00	20,49	163,92	-	-	-	163,92
17.004.004	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC PARA AMBIENTES	un	1,00	0,00		-	1,00	266,86	266,86	-	-	-	266,86
17.004.005	Placa de sinalizacao de segurança contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	3,00	0,00		-	3,00	22,81	68,43	-	-	-	68,43
17.004.006	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa, (150x200x2mm), ref. P00111C da ADV/comm, 639 da TAG Sinalização, p4 da Net Placa ou equivalente	un	2,00	0,00		-	2,00	18,71	37,42	-	-	-	37,42
17.004.007	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com sela indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	37,00	0,00		-	37,00	29,23	1.081,51	-	-	-	1.081,51
17.004.008	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo balizamento com bloco autônomo, com autonomia de 3h, modelo LLE 1106- IDFB, da KBR ou similar	un	1,00	0,00		-	1,00	283,15	283,15	-	-	-	283,15
17.004.009	Abrigo de sobrepor em chapa de aço carbono pintado com tinta a base de epoxi vermelha, dimensões 75x35x25cm	un	4,00	0,00		-	4,00	397,50	1.590,00	-	-	-	1.590,00
17.004.010	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com sela indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	2,00	0,00		-	2,00	29,23	58,46	-	-	-	58,46
17.004.011	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com logotipo "Comando manual de alarme de incêndio". Placa E2	un	1,00	0,00		-	1,00	29,23	29,23	-	-	-	29,23
18.001	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								168,487,36	-	-	-	168,487,36
18.001.001	INFRAESTRUTURA								116,126,51	-	-	-	116,126,51
18.001.001	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletruduto 32mm, d=1 1/4"	un	1,00	0,00		-	1,00	2,45	2,45	-	-	-	2,45
18.001.002	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af. 03/2023	un	292,00	0,00		-	292,00	15,96	4.660,32	-	-	-	4.660,32
18.001.003	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. af. 03/2023	un	86,00	0,00		-	86,00	14,21	1.222,06	-	-	-	1.222,06
18.001.004	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. af. 03/2023	un	5,00	0,00		-	5,00	19,68	98,40	-	-	-	98,40
18.001.005	Curva 90 graus para eletruduto, pvc, roscável, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. af. 03/2023	un	1,00	0,00		-	1,00	26,25	26,25	-	-	-	26,25
18.001.006	Arruela lisa Zincada d=1/4"	un	185,00	0,00		-	185,00	0,58	107,30	-	-	-	107,30



OBRA: Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Luiz Alves

BOLETIM DE MEDIÇÃO 01



CONTRATADA: AVANTTI SERVIÇOS EIRELI				EXECUÇÃO				Período: 18/08/2025 a 09/02/2026		CONTRATO: 0062/2025					
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE				DATA DA OS				Data de medição: 10/02/2026							
Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades			Valores (R\$)			Acumulado até o Período	Do Período	Acumulado Anterior	Saldo a medir	% Medido		
			Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	Preço Unit. (R\$)	Contratado	Acumulado Anterior							
18.001.007	LEITOS - PORCA E ARRUELA 3/8"	un	22,00	0,00	-	22,00	22,00	7,97	175,34	-	-	175,34	0,00		
18.001.008	CHUMBADOR CB 3/8"x2 1/2"+ PARAFUSO	un	22,00	0,00	-	22,00	22,00	10,70	235,40	-	-	235,40	0,00		
18.001.009	PARAFUSO LENTILHA 4x13mm COM PORCA E ARRUELA	un	104,00	0,00	-	104,00	104,00	1,98	205,92	-	-	205,92	0,00		
18.001.010	Suporte para fixação fita alumínio ou cabo cobre nu	un	22,00	0,00	-	22,00	22,00	6,65	146,30	-	-	146,30	0,00		
18.001.011	VERGALHAO ACO GALV C/OM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO 1/4"	m	22,00	0,00	-	22,00	22,00	19,79	435,38	-	-	435,38	0,00		
18.001.012	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af. 03/2023	m	258,00	0,00	-	258,00	258,00	22,72	5.861,76	-	-	5.861,76	0,00		
18.001.013	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af. 12/2021	m	152,70	0,00	-	152,70	152,70	25,87	3.950,35	-	-	3.950,35	0,00		
18.001.014	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af. 12/2021	m	206,40	0,00	-	206,40	206,40	35,55	7.337,52	-	-	7.337,52	0,00		
18.001.015	Cabo de cobre flexível isolado, 50 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af. 12/2021	m	10,40	0,00	-	10,40	10,40	70,31	731,22	-	-	731,22	0,00		
18.001.016	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af. 03/2023	m	83,60	0,00	-	83,60	83,60	12,57	1.050,85	-	-	1.050,85	0,00		
18.001.017	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af. 03/2023	m	1.935,30	0,00	-	1.935,30	1.935,30	2,63	5.089,84	-	-	5.089,84	0,00		
18.001.018	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af. 03/2023	m	3.658,80	0,00	-	3.658,80	3.658,80	4,15	15.184,02	-	-	15.184,02	0,00		
18.001.019	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af. 03/2023	m	677,00	0,00	-	677,00	677,00	6,11	4.136,47	-	-	4.136,47	0,00		
18.001.020	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af. 03/2023	m	69,90	0,00	-	69,90	69,90	11,61	811,54	-	-	811,54	0,00		
18.001.021	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m. af. 12/2020	un	2,00	0,00	-	2,00	2,00	182,31	364,62	-	-	364,62	0,00		
18.001.022	CAIXA DE PASSAGEM CH-DE ACO C/TAMPA APARAF. 200x200x100 PISO	un	3,00	0,00	-	3,00	3,00	71,39	214,17	-	-	214,17	0,00		
18.001.023	CAIXA DE PASSAGEM DE ACO C/ TAMPA APARAFUSADA 302X302X120	un	1,00	0,00	-	1,00	1,00	280,04	280,04	-	-	280,04	0,00		
18.001.024	Interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af. 03/2023	un	8,00	0,00	-	8,00	8,00	38,74	309,92	-	-	309,92	0,00		
18.001.025	Interruptor paralelo (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af. 03/2023	un	1,00	0,00	-	1,00	1,00	62,09	62,09	-	-	62,09	0,00		
18.001.026	Interruptor simples (1 módulo) com interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af. 03/2023	un	2,00	0,00	-	2,00	2,00	55,10	110,20	-	-	110,20	0,00		
18.001.027	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af. 03/2023	un	23,00	0,00	-	23,00	23,00	31,76	730,48	-	-	730,48	0,00		
18.001.028	PLACA COM UM FURO IMPERIA BRANCO IRIEL P/ SAIDA CABO DE SOM	un	26,00	0,00	-	26,00	26,00	8,03	208,78	-	-	208,78	0,00		
18.001.029	Placa cega para caixa de pvc 4" x 2", para tomadas e interruptores	un	18,00	0,00	-	18,00	18,00	3,99	71,82	-	-	71,82	0,00		
18.001.030	PLACA (ESPELHO) 1 POSTO HORIZONTAL 4x2 PIAL PLUS	un	212,00	0,00	-	212,00	212,00	9,80	2.077,60	-	-	2.077,60	0,00		
18.001.031	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af. 03/2023	un	34,00	0,00	-	34,00	34,00	35,91	1.220,94	-	-	1.220,94	0,00		
18.001.032	Interruptor paralelo (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af. 03/2023	un	1,00	0,00	-	1,00	1,00	47,61	47,61	-	-	47,61	0,00		
18.001.033	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af. 03/2023	un	10,00	0,00	-	10,00	10,00	40,58	405,80	-	-	405,80	0,00		
18.001.034	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af. 03/2023	un	72,00	0,00	-	72,00	72,00	44,78	3.224,16	-	-	3.224,16	0,00		
18.001.035	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 20 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af. 03/2023	un	22,00	0,00	-	22,00	22,00	52,37	1.152,14	-	-	1.152,14	0,00		
18.001.036	Tomada média de embutir (3 módulos), 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af. 03/2023	un	2,00	0,00	-	2,00	2,00	51,82	103,64	-	-	103,64	0,00		



OBRA: Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Luiz Alves

BOLETIM DE MEDIÇÃO 01



CONTRATADA: AVANTTI SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Período: 18/08/2025 a 09/02/2026

Data de medição: 10/02/2026

CONTRATO: 0062/2025

Item	Discriminação dos Serviços	Quantidades				Valores (R\$)				% Medido				
		Und	Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período	Saldo a medir	Preço Unit. (R\$)	Contratado		Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado até o Período	Saldo a medir
18.001.037	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+1 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	85,00	0,00	-	-	85,00	24,26	2.062,10	-	-	-	2.062,10	0,00
18.001.038	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+1 20 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	11,00	0,00	-	-	11,00	28,05	308,55	-	-	-	308,55	0,00
18.001.039	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	2,00	0,00	-	-	2,00	137,65	275,30	-	-	-	275,30	0,00
18.001.040	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A CURVA C STECK	un	2,00	0,00	-	-	2,00	328,48	656,96	-	-	-	656,96	0,00
18.001.041	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1,00	0,00	-	-	1,00	13,62	13,62	-	-	-	13,62	0,00
18.001.042	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	37,00	0,00	-	-	37,00	14,37	531,69	-	-	-	531,69	0,00
18.001.043	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	5,00	0,00	-	-	5,00	52,63	263,15	-	-	-	263,15	0,00
18.001.044	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	32,00	0,00	-	-	32,00	55,53	1.776,96	-	-	-	1.776,96	0,00
18.001.045	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	2,00	0,00	-	-	2,00	59,10	118,20	-	-	-	118,20	0,00
18.001.046	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	2,00	0,00	-	-	2,00	78,62	157,24	-	-	-	157,24	0,00
18.001.047	Disjuntor termomagnético bipolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5kA	un	2,00	0,00	-	-	2,00	132,28	264,56	-	-	-	264,56	0,00
18.001.048	Disjuntor termomagnético tripolar 160 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65kA	un	1,00	0,00	-	-	1,00	338,36	338,36	-	-	-	338,36	0,00
18.001.049	DISJUNTOR - DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DPS CLASSE II 20 ka TRIPOLAR 275V SOPRANO	un	14,00	0,00	-	-	14,00	295,65	4.139,10	-	-	-	4.139,10	0,00
18.001.050	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATE 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350µs - CLASSE 1	un	4,00	0,00	-	-	4,00	574,17	2.296,68	-	-	-	2.296,68	0,00
18.001.051	DISPOSITIVO DIF.RESIDUAL DR ALTA SENS. TETRAP.100A	un	1,00	0,00	-	-	1,00	514,37	514,37	-	-	-	514,37	0,00
18.001.052	Dispositivo DR tetrapolar 100 A, tipo AC, 30MA	un	2,00	0,00	-	-	2,00	398,80	797,60	-	-	-	797,60	0,00
18.001.053	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1 1/4 (ref. VI 33 valemam ou similar)	un	3,00	0,00	-	-	3,00	14,48	43,44	-	-	-	43,44	0,00
18.001.054	CURVA VERTICAL EXTERNA PARA ELETROCALHA 100X50mm	un	1,00	0,00	-	-	1,00	54,57	54,57	-	-	-	54,57	0,00
18.001.055	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 100X50 CHAPA 20 SEM TAMPA	m	29,40	0,00	-	-	29,40	52,59	1.546,15	-	-	-	1.546,15	0,00
18.001.056	Suporte vertical 100 x 75 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	un	22,00	0,00	-	-	22,00	17,80	391,60	-	-	-	391,60	0,00
18.001.057	Tala plana perfurada 50mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - Rev 01	un	26,00	0,00	-	-	26,00	6,32	164,32	-	-	-	164,32	0,00
18.001.058	Terminal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	1,00	0,00	-	-	1,00	20,45	20,45	-	-	-	20,45	0,00
18.001.059	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	113,60	0,00	-	-	113,60	22,39	2.543,50	-	-	-	2.543,50	0,00
18.001.060	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	1.099,60	0,00	-	-	1.099,60	17,73	19.495,91	-	-	-	19.495,91	0,00
18.001.061	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	42,90	0,00	-	-	42,90	22,04	945,52	-	-	-	945,52	0,00
18.001.062	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	133,20	0,00	-	-	133,20	19,36	2.578,75	-	-	-	2.578,75	0,00
18.001.063	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	41,40	0,00	-	-	41,40	29,89	1.237,45	-	-	-	1.237,45	0,00
18.001.064	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1 1/4"	M	1,00	0,00	-	-	1,00	86,85	86,85	-	-	-	86,85	0,00
18.001.065	Luminária de emergência, de sobrepôr, tipo bloco autônomo, com autonomia de 1h, modelo LLE-LLEDDF, da KBR ou si	un	29,00	0,00	-	-	29,00	160,82	4.663,78	-	-	-	4.663,78	0,00

CONTRATADA: AVANTTI SERVIÇOS EIRELI										PERÍODO: 18/08/2025 a 09/02/2026					CONTRATO: 0062/2025				
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE										EXECUÇÃO					Data de medição: 10/02/2026				
										DATA DE TÉRMINO:									
										12/6/2026									
										12/8/2025									
Item	Discriminação dos Serviços	Quantidades				Valores (R\$)				Valores (R\$)				Valores (R\$)				% Medido	
		Und	Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período	Saldo a medir	Preço Unit. (R\$)	Contratado	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado até o Período	Saldo a medir	Preço Unit. (R\$)	Contratado	Acumulado Anterior	Do Período		
18.001.066	Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	un	92,00	0,00	-	-	92,00	15,46	1.422,32	-	-	-	1.422,32	-	-	-	-	1.422,32	0,00
18.001.067	Armação secundária, com 1 estribo e 1 isolador - fornecimento e instalação. af. 07/2020	un	2,00	0,00	-	-	2,00	49,25	98,50	-	-	-	98,50	-	-	-	-	98,50	0,00
18.001.068	Quadro de medição geral de energia com 8 medidores - fornecimento e instalação. af. 10/2020	un	1,00	0,00	-	-	1,00	2.955,69	2.955,69	-	-	-	2.955,69	-	-	-	-	2.955,69	0,00
18.001.069	BARRAMENTO PENTE 12 POLOS BIFASICO 63A FORCELINE	m	1,00	0,00	-	-	1,00	67,58	67,58	-	-	-	67,58	-	-	-	-	67,58	0,00
18.001.070	BARRAMENTO BIFASICO 34 POLOS 100A COM NEUTRO E TERRA	m	1,00	0,00	-	-	1,00	381,07	381,07	-	-	-	381,07	-	-	-	-	381,07	0,00
18.001.071	BARRAMENTO TRIFASICO PARA ATA 57 DISJUNTORES DIN STECK	m	2,00	0,00	-	-	2,00	430,96	861,92	-	-	-	861,92	-	-	-	-	861,92	0,00
18.002	LUMINARIAÇÃO			-	-	-	-	-	23.135,96	-	-	-	23.135,96	-	-	-	-	23.135,96	0,00
18.002.001	Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator - fornecimento e instalação. af. 09/2024	un	10,00	0,00	-	-	10,00	126,92	1.269,20	-	-	-	1.269,20	-	-	-	-	1.269,20	0,00
18.002.002	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translucido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	un	25,00	0,00	-	-	25,00	375,66	9.391,50	-	-	-	9.391,50	-	-	-	-	9.391,50	0,00
18.002.003	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22 5x22,5	un	10,00	0,00	-	-	10,00	58,15	581,50	-	-	-	581,50	-	-	-	-	581,50	0,00
18.002.004	Luminária plafon (sobrepor) 40 x 40 - 36 W - 6000K - G- Light ou similar	un	50,00	0,00	-	-	50,00	190,30	9.515,00	-	-	-	9.515,00	-	-	-	-	9.515,00	0,00
18.002.005	LUMINARIA COLUNA/PISO CUPULA REDONDA TECIDO, BASE/HASTE ACO	un	6,00	0,00	-	-	6,00	396,46	2.378,76	-	-	-	2.378,76	-	-	-	-	2.378,76	0,00
18.003	SPDA			-	-	-	-	-	29.224,89	-	-	-	29.224,89	-	-	-	-	29.224,89	0,00
18.003.001	Caixa de equipotencialização em aço 200x200x90mm, para embutir com tampa, com 9 terminais, ref: TEL-901 ou similar (SPDA)	un	1,00	0,00	-	-	1,00	478,24	478,24	-	-	-	478,24	-	-	-	-	478,24	0,00
18.003.002	Caixa com grelha retangular de ferro fundido, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,30 x 1,00 x 1,00. af. 12/2020	un	9,00	0,00	-	-	9,00	858,52	7.726,68	-	-	-	7.726,68	-	-	-	-	7.726,68	0,00
18.003.003	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. af. 12/2020	un	9,00	0,00	-	-	9,00	53,68	483,12	-	-	-	483,12	-	-	-	-	483,12	0,00
18.003.004	Haste de aterramento, diâmetro 3/4", com 3 metros - fornecimento e instalação. af. 08/2023	un	9,00	0,00	-	-	9,00	172,94	1.556,46	-	-	-	1.556,46	-	-	-	-	1.556,46	0,00
18.003.005	Captor tipo franklin para spda - fornecimento e instalação. af. 08/2023	un	1,00	0,00	-	-	1,00	194,89	194,89	-	-	-	194,89	-	-	-	-	194,89	0,00
18.003.006	Mastro 1 1/2", com 3 metros, para spda - fornecimento e instalação. af. 08/2023	un	2,00	0,00	-	-	2,00	232,75	465,50	-	-	-	465,50	-	-	-	-	465,50	0,00
18.003.007	Mini captor para spda - fornecimento e instalação. af. 08/2023	un	24,00	0,00	-	-	24,00	34,60	830,40	-	-	-	830,40	-	-	-	-	830,40	0,00
18.003.008	Base metálica para mastro 1 1/2" para spda - fornecimento e instalação. af. 08/2023	un	1,00	0,00	-	-	1,00	154,74	154,74	-	-	-	154,74	-	-	-	-	154,74	0,00
18.003.009	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 2" - fornecimento e instalação. af. 02/2025	un	1,00	0,00	-	-	1,00	28,97	28,97	-	-	-	28,97	-	-	-	-	28,97	0,00
18.003.010	Cabo de cobre nú 35 mm2 - fornecimento e assentamento (3,16m/kg)	kg	83,86	0,00	-	-	83,86	96,28	8.074,04	-	-	-	8.074,04	-	-	-	-	8.074,04	0,00
18.003.011	Cabo de cobre nú 70 mm2 - fornecimento e assentamento (1,69m/kg)	kg	75,00	0,00	-	-	75,00	113,81	8.535,75	-	-	-	8.535,75	-	-	-	-	8.535,75	0,00
18.003.012	Eletroduto pvc rígido, diâmetro 40mm, com 3 metros, para spda - fornecimento e instalação. af. 08/2023	un	10,00	0,00	-	-	10,00	67,39	673,90	-	-	-	673,90	-	-	-	-	673,90	0,00
18.003.013	Isolador, tipo roldana, para baixa tensão - fornecimento e instalação. af. 07/2020	un	5,00	0,00	-	-	5,00	4,44	22,20	-	-	-	22,20	-	-	-	-	22,20	0,00
19	CLIMATIZAÇÃO			-	-	-	-	-	52.003,24	-	-	-	52.003,24	-	-	-	-	52.003,24	0,00
19.001	INFRAESTRUTURA			-	-	-	-	-	52.003,24	-	-	-	52.003,24	-	-	-	-	52.003,24	0,00
19.001.001	Tubo em cobre flexível, dn 1/4", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação. af. 12/2015	m	98,00	0,00	-	-	98,00	27,98	2.742,04	-	-	-	2.742,04	-	-	-	-	2.742,04	0,00
19.001.002	Tubo em cobre flexível, dn 3/8", com isolamento, instalado em forro, para ramal de alimentação de ar condicionado, incluso fixador. af. 11/2021	m	22,00	0,00	-	-	22,00	64,81	1.425,82	-	-	-	1.425,82	-	-	-	-	1.425,82	0,00



OBRA: Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Luiz Alves

BOLETIM DE MEDIÇÃO 01



CONTRATADA: AVANTTI SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Período: 18/08/2025 a 09/02/2026

Data de medição: 10/02/2026

CONTRATO: 0062/2025

Item	Discriminação dos Serviços	Und	Quantidades			Valores (R\$)				% Medido			
			Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período	Saldo a medir	Preço Unit. (R\$)	Contratado		Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado até o Período
19.001.003	Tubo em cobre flexível, dn 1/2", com isolamento, instalado em forro, para ramal de alimentação de ar condicionado, incluso fixador. af_11/2021	m	84,00	0,00	-	-	84,00	67,50	5.670,00	-	-	5.670,00	0,00
19.001.004	Tubo em cobre flexível, dn 5/8", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	8,00	0,00	-	-	8,00	91,14	729,12	-	-	729,12	0,00
19.001.005	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	M	128,00	0,00	-	-	128,00	19,25	2.464,00	-	-	2.464,00	0,00
19.001.006	CAIXA PARA ENCAIXE E INSTALACAO APARELHO AR CONDICIONADO	UN	16,00	0,00	-	-	16,00	387,21	6.195,36	-	-	6.195,36	0,00
19.001.007	DUTO PARA EXAUSTAO DE ARVENTILACAO CHAVETADO EM CHAPA DE AC O GALVANIZADO,NAS DIVERSAS BITOLAS,CONFORME ABNT NBR 16401,I NCLUSIVE SUPORTES PINTADOS,GRELHAS,DIFUSORES EM ALUMINIO EXT RUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%(SOBRE	kg	636,00	0,00	-	-	636,00	40,65	25.853,40	-	-	25.853,40	0,00
19.001.008	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO C/ISOLAM. TERM.LA VIDRO 161MM 6"	M	24,00	0,00	-	-	24,00	40,29	966,96	-	-	966,96	0,00
19.001.009	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO C/ISOLAM. TERM.LA VIDRO 109mm 4"	M	28,00	0,00	-	-	28,00	38,01	1.064,28	-	-	1.064,28	0,00
19.001.010	Barra rosçada bicromatizada ø 3/8" x 3000mm	un	52,00	0,00	-	-	52,00	80,35	4.178,20	-	-	4.178,20	0,00
19.001.011	Fornecimento e instalação de porca sextavada 3/8" (ref vl 1.55 valemam ou similar)	un	52,00	0,00	-	-	52,00	2,79	145,08	-	-	145,08	0,00
19.001.012	Suporte para 2 tubos horizontais, espaçado a cada 56 cm, em perfilado com comprimento de 25 cm fixado em laje, por metro de tubulação fixada. af_09/2023	m	18,00	0,00	-	-	18,00	31,61	568,98	-	-	568,98	0,00
20.001	DADOS E VOZ								6.777,99	-	-	6.777,99	
20.001	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	28,00	0,00	-	-	28,00	15,96	446,88	-	-	446,88	0,00
20.002	CAIXA DE PASSAGEM DE ACO C/ TAMPA APARAFUSADA 302X302X120	un	4,00	0,00	-	-	4,00	280,04	1.120,16	-	-	1.120,16	0,00
20.003	Tomada de rede rj45 - fornecimento e instalação. af_11/2019	un	18,00	0,00	-	-	18,00	44,98	809,64	-	-	809,64	0,00
20.004	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	82,00	0,00	-	-	82,00	22,39	1.835,98	-	-	1.835,98	0,00
20.005	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	55,70	0,00	-	-	55,70	17,73	987,56	-	-	987,56	0,00
20.006	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	44,80	0,00	-	-	44,80	19,36	867,33	-	-	867,33	0,00
20.007	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	16,00	0,00	-	-	16,00	29,89	478,24	-	-	478,24	0,00
20.008	TOMADA PARA TV, TIPO PINO JACK, COM PLACA	un	10,00	0,00	-	-	10,00	23,22	232,20	-	-	232,20	0,00
21.001	GASES MEDICINAIS								13.684,48	-	-	13.684,48	
21.001	Tubo em cobre rígido, dn 15 mm, classe a, sem isolamento, instalado em ramal e sub-ramal de gás medicinal - fornecimento e instalação. af_04/2022	m	100,00	0,00	-	-	100,00	60,00	6.000,00	-	-	6.000,00	0,00
21.002	Tê em cobre, dn 15 mm, sem anel de solda, instalado em ramal e sub-ramal de gás medicinal - fornecimento e instalação. af_04/2022	un	10,00	0,00	-	-		28,52	285,20	-	-	285,20	0,00
21.003	Colovelo em cobre, dn 15 mm, 90 graus, sem anel de solda, instalado em ramal e sub-ramal de gás medicinal - fornecimento e instalação. af_04/2022	un	50,00	0,00	-	-	50,00	21,09	1.054,50	-	-	1.054,50	0,00
21.004	Luva em cobre, dn 15 mm, sem anel de solda, instalado em ramal e sub-ramal de gás medicinal - fornecimento e instalação. af_04/2022	un	10,00	0,00	-	-	10,00	13,74	137,40	-	-	137,40	0,00
21.005	POSTO DE CONSUMO DE O2 OU AR VACUO OU N2O	UN	8,00	0,00	-	-	8,00	228,28	1.826,24	-	-	1.826,24	0,00
21.006	Central manifold para cilindros 2 x 2 para oxigênio, ar comprimido e óxido nítrico com serpentina e sem válvula de alta pressão	un	1,00	0,00	-	-	1,00	1.603,27	1.603,27	-	-	1.603,27	0,00
21.007	Central manifold para cilindros 1 x 1 para oxigênio, ar comprimido e óxido nítrico com serpentina e sem válvula de alta pressão	un	1,00	0,00	-	-	1,00	1.061,59	1.061,59	-	-	1.061,59	0,00



OBRA: Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Luiz Alves

BOLETIM DE MEDIÇÃO 01



CONTRATADA: AVANTTI SERVIÇOS EIRELI				EXECUÇÃO		Período: 18/08/2025 a 09/02/2026		CONTRATO: 0062/2025							
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE						DATA DA OS		12/6/2026		12/8/2025		Data de medição: 10/02/2026		Valores (R\$)	
Item	Discriminação dos Serviços	Quantidades			Preço Unit. (R\$)			Contratado	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado até o Período	Saldo a medir	% Medido		
		Und	Contratada	Acumulada Anterior	Do Período	até o Período	Saldo a medir								
21.008	Tubo em cobre flexível, dn 5/8", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual - fornecimento e instalação. af. 12/2015	m	6,00	0,00	-	-	6,00	91,14	546,84	-	-	-	546,84	0,00	
21.009	Corrente galvanizada	m	4,00	0,00	-	-	4,00	30,28	121,12	-	-	-	121,12	0,00	
21.010	Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - fornecimento e instalação. af. 01/2020	un	8,00	0,00	-	-	8,00	40,94	327,52	-	-	-	327,52	0,00	
21.011	Fixação de tubos horizontais de pvc água/pvc esgoto/pvc pluvial/cpvc/ppr/cobre ou aço, diâmetros menores ou iguais a 40 mm, com abraçadeira metálica rígida tipo d com parafuso de fixação 1 1/4", fixada diretamente na laje ou parede. af. 09/2023	m	40,00	0,00	-	-	40,00	18,02	720,80	-	-	-	720,80	0,00	
22	MURO	m	83,38	0,00	-	-	83,38	1,38	58.260,94	-	-	-	58.260,94	0,00	
22.001	Locação de muro, inclusive execução de gabarito de madeira	m	83,38	0,00	-	-	83,38	1,38	115,06	-	-	-	115,06	0,00	
22.002	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m2	166,76	0,00	-	-	166,76	232,66	38.798,38	-	-	-	38.798,38	0,00	
22.003	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de textura riscada em cores diversas, com uso de desempenadeira	m2	333,52	0,00	-	-	333,52	58,01	19.347,50	-	-	-	19.347,50	0,00	
23	URBANIZAÇÃO								16.087,27	-	-	-	16.087,27	0,00	
23.001	PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE								2.579,37	-	-	-	2.579,37	0,00	
23.001.001	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 14, esp. média = 2,5cm	m2	14,59	0,00	-	-	14,59	22,86	333,53	-	-	-	333,53	0,00	
23.001.002	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	14,59	0,00	-	-	14,59	153,93	2.245,84	-	-	-	2.245,84	0,00	
23.002	PAISAGISMO								6.001,30	-	-	-	6.001,30	0,00	
23.002.001	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. af. 07/2024	m2	357,22	0,00	-	-	357,22	16,80	6.001,30	-	-	-	6.001,30	0,00	
23.003	SINALIZAÇÃO								1.390,70	-	-	-	1.390,70	0,00	
23.003.001	Letra em aço inox escovado/polido 20 x 20cm - instalado	un	10,00	0,00	-	-	-	139,07	1.390,70	-	-	-	1.390,70	0,00	
23.004	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						-		6.115,90	-	-	-	6.115,90	0,00	
23.004.001	Limpeza/remoção de tintas em pisos e revestimentos	m2	528,60	0,00	-	-	528,60	11,57	6.115,90	-	-	-	6.115,90	0,00	
24	FRETES								9.336,71	-	-	-	9.336,71	0,00	
24.001	AGREGADOS						-		3.436,15	-	-	-	3.436,15	0,00	
24.001.001	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,50/m³)	tkm	4.581,53	0,00	-	-	4.581,53	0,75	3.436,15	-	-	-	3.436,15	0,00	
24.002	BRITADOS								5.070,92	-	-	-	5.070,92	0,00	
24.002.001	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,50/m³)	tkm	6.761,23	0,00	-	-	6.761,23	0,75	5.070,92	-	-	-	5.070,92	0,00	
24.003	PEDRA DE MAO								829,64	-	-	-	829,64	0,00	
24.003.001	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,50/m³)	tkm	1.106,18	0,00	-	-	1.106,18	0,75	829,64	-	-	-	829,64	0,00	
TOTAL:								1.635.861,92	-	157.073,49	157.073,49	1.478.788,43	9,60		
PERCENTUAL									-	9,60	9,60	90,40			
ATESTOS QUE OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL								APROVADO PARA PAGAMENTO				PROTOCOLO			
PREFEITA ORDEM EM								/ /							
FORAM MEDIDOS E RECEBIDOS PELA FISCALIZAÇÃO EM								/ /							



MEMÓRIA DE CÁLCULO BM-01

Obra: Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Luiz Alves

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

CNPJ: 34.841.195/0001-14

CONTRATADA: AVANTTI SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO: Nº. 0062/2025

PERÍODO: 18/08/2025 a 09/02/2026

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

01.01 ADMINISTRAÇÃO

01.001.001 Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares

Medição	Mês	Memória	Descrição
BM01	0,14	Valor referente a 0,9% dos serviços executados (0,9% de 1,50)	Valor dos Serviços Exc/Valor do Contrato

Medição do período

0,135

01.001.002 Encarregado geral de obras com encargos complementares

Medição	Mês	Memória	Descrição
BM01	0,90	Valor referente a 0,9% dos serviços executados (0,9% de 10,00)	Valor dos Serviços Exc/Valor do Contrato

Medição do período

0,900

01.001.003 Vigia diurno com encargos complementares

Medição	Mês	Memória	Descrição
BM01	0,90	Valor referente a 0,9% dos serviços executados (0,9% de 10,00)	Valor dos Serviços Exc/Valor do Contrato

Medição do período

0,900

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

01.002 CANTIERO DE OBRAS

01.001.001 Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²

Medição	Mês	Memória	Descrição
BM01	0,90	Valor referente a 0,9% dos serviços executados (0,9% de 10,00)	Valor dos Serviços Exc/Valor do Contrato

Medição do período

0,900

01.001.002 Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, etc.)

Medição	m2	Memória	Descrição
BM01	10,00	(5,00+5,00)	Carpintaria Armação

Medição do período

10,000

01.001.003 Locação de container - Banheiro com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m

Medição	Mês	Memória	Descrição
BM01	0,90	Valor referente a 0,9% dos serviços executados (0,9% de 10,00)	Valor dos Serviços Exc/Valor do Contrato

Medição do período

0,900

01.001.004 Barracão para refeitório em obras em compensado

Medição	m2	Memória	Descrição
BM01	6,00	(2,00x3,00)	Refeitório

Medição do período

6,000

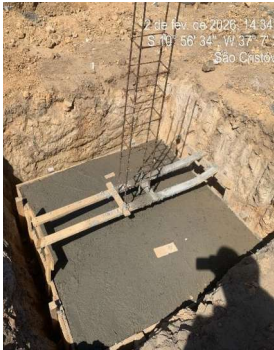
01.001.005 Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva

Medição	und	Memória	Descrição
BM01	1,00		Ligação de Água

Medição do período

1,000

	RELATÓRIO MENSAL FOTOGRAFICO	
OBRA:	Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Luiz Alves	PERÍODO: PERÍODO: 18/08/2025 a 09/02/2026 RELATORIO Nº: 01
		
LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO	BARRACÃO DE APOIO A PRODUÇÃO - CARPINTARIA	
		
BARRACÃO DE APOIO A PRODUÇÃO - FERRAGEM	BARRACÃO PARA REFEITÓRIO	
		
PLACA DE OBRA	LOCAÇÃO DE OBRA	
		
ESCAVAÇÃO COM MAQUINAS	ESCAVAÇÃO MANUAL	

	RELATÓRIO MENSAL	
	FOTOGRAFICO	
OBRA:	Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Luiz Alves	PERÍODO: 18/08/2025 a 09/02/2026 RELATORIO Nº: 01
		
MONTAGEM DE FORMA / FERRAGEM		MONTAGEM DE FORMA / FERRAGEM
 		 
MONTAGEM DE FORMA / FERRAGEM		CONCRETAGEM
 		 
CONCRETAGEM		IMPERMEABILIZAÇÃO



Documento assinado digitalmente

FERNANDO ANTONIO SILVA LINS

Data: 13/02/2026 10:28:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Data :	13/08/2025
Dia :	quarta-feira

TEMPO	Manhã	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4020	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3615		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		2	Total:		0	Total:		0

Preposto Contratada

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contrato: 0062/2025	Data : 14/08/2025 Dia : quinta-feira
--	--------------------------------------	---

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4021	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3616		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		2	Total:		0	Total:		0

Ocorrências Diárias

MOBILIZAÇÃO

Elaboração de documentos administrativos

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:	0062/2025
-----------	-----------

Data :	15/08/2025
Dia :	sexta-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4022	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3617		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		2	Total:		0	Total:		0

Ocorrências Diárias

MOBILIZAÇÃO

REUNIÃO DE PARTIDA

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato



Data :	17/08/2025
Dia :	domingo

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4024	
					P.Restante	-3619	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil						Furadeira	
Mestre de Obras						Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	

Ocorrências Diárias

MOBILIZAÇÃO

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:

0062/2025

Data :

18/08/2025

Dia :

segunda-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom	C.Fraca	C.Forte	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom	C.Fraca	C.Forte	P.Decorrido	4025	
					P.Restante	-3620	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		2	Total:		0	Total: 0	

Ocorrências Diárias

MOBILIZAÇÃO

Elaboração de documentos administrativos

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato



SÃO CRISTÓVÃO

PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

REGISTRO DIÁRIO DE OBRA



Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:
0062/2025

Data :
Dia :
19/08/2025
terça-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4026	
					P.Restante	-3621	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		2	Total:		0	Total:	0

Ocorrências Diárias

MOBILIZAÇÃO

Elaboração de documentos administrativos

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Data :	20/08/2025
Dia :	quarta-feira

TEMPO	Manhã	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4027	
					P.Restante	-3622	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		2	Total:		0	Total: 0	

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:

0062/2025

Data :

22/08/2025

Dia :

sexta-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom	C.Fraca	C.Forte	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom	C.Fraca	C.Forte	P.Decorrido	4029	Enc. Ricardo da Silva
					P.Restante	-3624	
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		2	Total:		0	Total: 0	

Ocorrências Diárias

MOBILIZAÇÃO

Elaboração de documentos administrativos

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato



Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4030	
					P.Restante	-3625	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO 1º turno		Nº	Efetivo MO 3º turno		Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil						Furadeira	
Mestre de Obras						Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		0	Total:		0	Total:	0

Ocorrências Diárias

NÃO HOUVE ATIVIDADE.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contrato: 0062/2025	Data : 25/08/2025
		Dia : segunda-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4032	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3627		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		

Ocorrências Diárias

MOBILIZAÇÃO

Elaboração de documentos administrativos

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Data : 26/08/2025
Dia : terça-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4033		
					P.Restante	-3628	Enc. Ricardo da Silva	
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		2	Total:		0	Total:		0

Ocorrências Diárias

MOBILIZAÇÃO

Elaboração de documentos administrativos

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Data :	27/08/2025
Dia :	quarta-feira

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:
0062/2025

Data :	29/08/2025
Dia :	sexta-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4036	
					P.Restante	-3631	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO 1º turno		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		2	Total:		0	Total:	
						0	

Ocorrências Diárias

MOBILIZAÇÃO

Instalação de placa de obra

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contrato: 0062/2025	Data : 30/08/2025 Dia : sábado
---	-------------------------------	---

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4037	Enc. Ricardo da Silva
					P.Restante	-3632	

Efetivo MO	Nº	Efetivo MO	Nº	Máquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil				Furadeira	
Mestre de Obras				Lixadeira	
Profissional				Serra Circular	
Servente				Betoneira	
Eletricista				Compressor	
Motorista				Tex 11	
Op. de Máquinas				Tex 30	
				Maq. Hidrojateamento	
Total:	0	Total:	0	Total:	0

Ocorrências Diárias

NÃO HOUVE ATIVIDADE.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato



Dia : sexta-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	730	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	5129	
					P.Restante	-4399	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil						Furadeira	
Mestre de Obras						Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		0	Total:		0	Total:	0

Ocorrências Diárias

Aguardando lmissão do termo de posse do terreno.

Preposto Contratada

Fiscalização - Observações e Recomendações:

Fiscalização

Observações

Gestor do contrato

Contratante:	Contrato:	Data :	11/09/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	0062/2025	Dia :	quinta-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	730	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	5135	
					P.Restante	-4405	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO 1º turno		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil						Furadeira	
Mestre de Obras						Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		0	Total:		0	Total:	0

Ocorrências Diárias

Aguardando Imissão do termo de posse do terreno.

Preposto Contratada

Fiscalização - Observações e Recomendações:

Fiscalização

Observações

Gestor do contrato

Contratante:	Contrato:	Data :	12/09/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	0062/2025	Dia :	sexta-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	300	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	32	
					P.Restante	268	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO 1º turno		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		2	Total:		0	Total:	0

Ocorrências Diárias

Aguardando Imissão do termo de posse do terreno.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:

0062/2025

Data :

14/09/2025

Dia :

domingo

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4052	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3647		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		2	Total:		0	Total:		0

Ocorrências Diárias

NÃO HOUVE ATIVIDADE.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato



Data :	15/09/2025
Dia :	segunda-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4053	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3648		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		2	Total:		0	Total:		0

Ocorrências Diárias

Aguardando Imissão do termo de posse do terreno.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:

0062/2025

Data :

18/09/2025

Dia :

quinta-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom	C.Fraca	C.Forte	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom	C.Fraca	C.Forte	P.Decorrido	4056	
					P.Restante	-3651	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		2	Total:		0	Total: 0	

Ocorrências Diárias

Aguardando Imissão do termo de posse do terreno.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato



SÃO CRISTÓVÃO

PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

REGISTRO DIÁRIO DE OBRA



Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:

0062/2025

Data :

19/09/2025

Dia :

sexta-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4057	
					P.Restante	-3652	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		2	Total:		0	Total:	0

Ocorrências Diárias

Aguardando Imissão do termo de posse do terreno.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Relatório Diário de Obra (0459473)SEI 2026.0007.000004330-8 / pg. 62

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:

0062/2025

Data :	
---------------	--

23/09/2025

Dia :

terça-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4061	Enc. Ricardo da Silva
					P.Restante	-3656	
Efetivo MO 1º turno		Nº	Efetivo MO 3º turno		Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil						Furadeira	
Mestre de Obras						Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		0	Total:		0	Total:	0

Ocorrências Diárias

Aguardando Imissão do termo de posse do terreno.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

REGISTRO DIÁRIO DE OBRA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contrato: 0062/2025	Data : 25/09/2025 Dia : quinta-feira
---	-------------------------------	---

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom	C.Fraca	C.Forte	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom	C.Fraca	C.Forte	P.Decorrido	4063	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3658		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		

Ocorrências Diárias

Aguardando Imissão do termo de posse do terreno.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:

0062/2025

Data :

27/09/2025

Dia :

sábado

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ■	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ■	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4065	
					P.Restante	-3660	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		2				Total:	0

Ocorrências Diárias

MOBILIZAÇÃO

Elaboração de documentos administrativos

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contrato: 0062/2025	Data : 28/09/2025
		Dia : domingo

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4066	Enc. Ricardo da Silva
					P.Restante	-3661	

Efetivo MO	Nº	Efetivo MO	Nº	Máquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil	1			Furadeira	
Mestre de Obras	1			Lixadeira	
Profissional				Serra Circular	
Servente				Betoneira	
Eletricista				Compressor	
Motorista				Tex 11	
Op. de Máquinas				Tex 30	
				Maq. Hidrojateamento	
Total:	2	Total:	0	Total:	0

Ocorrências Diárias

MOBILIZAÇÃO

Instalação de placa de obra

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contrato: 0062/2025	Data : 29/09/2025 Dia : segunda-feira
---	-------------------------------	--

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4067	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3662		
Efetivo MO 1º turno		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		2	Total:		0	Total:		0

Ocorrências Diárias

Aguardando Imissão do termo de posse do terreno.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

[illegible]



domingo

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	730	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	5159	
					P.Restante	-4429	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil						Furadeira	
Mestre de Obras						Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		0	Total:		0	Total:	0

Ocorrências Diárias

NÃO HOUVE ATIVIDADE.

Preposto Contratada

Fiscalização - Observações e Recomendações:

Fiscalização

Observações

Gestor do contrato

REGISTRO DIÁRIO DE OBRA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contrato: 0062/2025	Data : 06/10/2025 Dia : segunda-feira
---	-------------------------------	--

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	730	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	5160	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-4430		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil						Furadeira		
Mestre de Obras						Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
						</		

Ocorrências Diárias

Aguardando Imissão do termo de posse do terreno.

Preposto Contratada

Fiscalização - Observações e Recomendações:

Fiscalização

Observações

Gestor do contrato

Data :	08/10/2025
Dia :	quarta-feira

TEMPO	Manhã	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	730	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	5162	
					P.Restante	-4432	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO 1º turno		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	
Eng. Civil						Furadeira	
Mestre de Obras						Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		0	Total:		0	Total:	

Gestor do contrato

Data :	09/10/2025
Dia :	quinta-feira

Contratante:	Contrato:	Data :
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	0062/2025	11/10/2025
		Dia : sábado

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	730	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	5165	
					P.Restante	-4435	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO 1º turno		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil						Furadeira	
Mestre de Obras						Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		0	Total:		0	Total:	0

Ocorrências Diárias

NÃO HOUVE ATIVIDADE.

Preposto Contratada

Fiscalização - Observações e Recomendações:

Fiscalização

Observações

Gestor do contrato

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:

0062/2025

Data :

14/10/2025

Dia :

terça-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4082		
					P.Restante	-3677	Enc. Ricardo da Silva	
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil						Furadeira		
Mestre de Obras						Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		0	Total:		0	Total:		0

Ocorrências Diárias

Aguardando Imissão do termo de posse do terreno.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Data :	15/10/2025
Dia :	quarta-feira

TEMPO	Manhã	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4083	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3678		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		2	Total:		0	Total:		0

Fiscal / Gestor do contrato



Data :	17/10/2025
Dia :	sexta-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4085	
					P.Restante	-3680	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil						Furadeira	
Mestre de Obras						Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	

Ocorrências Diárias

Aguardando Imissão do termo de posse do terreno.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:

0062/2025

Data :

18/10/2025

Dia :

sábado

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4086	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3681		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil						Furadeira		
Mestre de Obras						Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		0	Total:		0	Total:		0

Ocorrências Diárias

NÃO HOUVE ATIVIDADE.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante:	Contrato:	Data :	19/10/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	0062/2025	Dia :	domingo

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4087	Enc. Ricardo da Silva
					P.Restante	-3682	

Efetivo MO	Nº	Efetivo MO	Nº	Máquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil				Furadeira	
Mestre de Obras				Lixadeira	
Profissional				Serra Circular	
Servente				Betoneira	
Eletricista				Compressor	
Motorista				Tex 11	
Op. de Máquinas				Tex 30	
				Maq. Hidrojateamento	
Total:	0	Total:	0	Total:	0

Ocorrências Diárias

NÃO HOUVE ATIVIDADE.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Data :	20/10/2025
Dia :	segunda-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4088	
					P.Restante	-3683	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		2	Total:		0	Total:	
						0	

Ocorrências Diárias

Aguardando Imissão do termo de posse do terreno.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contrato: 0062/2025	Data : 23/10/2025 Dia : quinta-feira
---	-------------------------------	---

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4091	
					P.Restante	-3686	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO 1º turno		Nº	Efetivo MO 3º turno		Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil						Furadeira	
Mestre de Obras						Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		0	Total:		0	Total:	0

Ocorrências Diárias

Aguardando Imissão do termo de posse do terreno.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

**sábado**

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4093	
					P.Restante	-3688	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		2	Total:			Total:	0

Ocorrências Diárias

NÃO HOUVE ATIVIDADE.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:

0062/2025

Data :

27/10/2025

Dia : segunda-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4095	
					P.Restante	-3690	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		2				Total:	0

Ocorrências Diárias

Assinado termo de posse do terreno.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

[illegible]

Data :	02/11/2025
Dia :	domingo

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	730	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	5187	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-4457		
Efetivo MO 1º turno		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil						Furadeira		
Mestre de Obras						Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		0	Total:		0	Total:		0

Gestor do contrato



quarta-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	730	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	5190	
					P.Restante	-4460	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil						Furadeira	
Mestre de Obras						Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		0	Total:		0	Total:	0

Ocorrências Diárias

Aguardando liberação para limpeza do terreno.

Aguardando recurso

Preposto Contratada

Fiscalização - Observações e Recomendações:

Fiscalização

Observações

Gestor do contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contrato: 0062/2025	Data : 06/11/2025 Dia : quinta-feira
---	-------------------------------	---

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom	C.Fraca	C.Forte	P.Previsto	730	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom	C.Fraca	C.Forte	P.Decorrido	5191	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-4461		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil						Furadeira		
Mestre de Obras						Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		

Ocorrências Diárias

Aguardando liberação para limpeza do terreno.

Aguardando recurso

Preposto Contratada

Fiscalização - Observações e Recomendações:

Fiscalização

Observações

Gestor do contrato

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:	0062/2025
-----------	-----------

Data :	13/11/2025
Dia :	quinta-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4112	
					P.Restante	-3707	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		2	Total:		0	Total:	
						0	

Ocorrências Diárias

Aguardando liberação para limpeza do terreno.

Aguardando recurso

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contrato: 0062/2025	Data : 14/11/2025
		Dia : sexta-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4113	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3708		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
</								

Ocorrências Diárias

Aguardando liberação para limpeza do terreno.

Aguardando recurso

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contrato: 0062/2025	Data : 15/11/2025 Dia : sábado
---	-------------------------------	---

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4114	
					P.Restante	-3709	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		2	Total:		0	Total:	0

Ocorrências Diárias

NÃO HOUVE ATIVIDADE.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:	0062/2025
-----------	-----------

Data :	18/11/2025
Dia :	terça-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4117	Enc. Ricardo da Silva
					P.Restante	-3712	
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		2	Total:		0	Total:	
						0	

Ocorrências Diárias

Aguardando liberação para limpeza do terreno.

Aguardando recurso

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Data :	19/11/2025
Dia :	quarta-feira

TEMPO	Manhã	Bom	C.Fraca	C.Forte	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom	C.Fraca	C.Forte	P.Decorrido	4118	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3713		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		2	Total:		0	Total:		0

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:	0062/2025
-----------	-----------

Data :	20/11/2025
Dia :	quinta-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4119	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3714		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		2	Total:		0	Total:		0

Ocorrências Diárias

Aguardando liberação para limpeza do terreno.

Aguardando recurso

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato



Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4122	Enc. Ricardo da Silva
					P.Restante	-3717	
Efetivo MO 1º turno		Nº	Efetivo MO 3º turno		Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil						Furadeira	
Mestre de Obras						Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		0	Total:		0	Total:	0

Ocorrências Diárias

NÃO HOUVE ATIVIDADE.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contrato: 0062/2025	Data : 24/11/2025 Dia : segunda-feira
---	-------------------------------	--

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4123	
					P.Restante	-3718	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO 1º turno		Nº	Efetivo MO 3º turno		Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil						Furadeira	
Mestre de Obras						Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	

Ocorrências Diárias

Aguardando liberação para limpeza do terreno.

Aguardando recurso

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato



terça-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4124	
					P.Restante	-3719	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		2	Total:			Total:	0

Ocorrências Diárias

Aguardando liberação para limpeza do terreno.

Aguardando recurso

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:

0062/2025

Data :

27/11/2025

Dia :

quinta-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ■	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ■	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4126	
					P.Restante	-3721	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		2				Total:	0

Ocorrências Diárias

Aguardando liberação para limpeza do terreno.

Aguardando recurso

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:
0062/2025

Data :	29/11/2025
Dia :	sábado

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4128	
					P.Restante	-3723	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO 1º turno		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		2	Total:		0	Total:	
						0	

Ocorrências Diárias

NÃO HOUVE ATIVIDADE.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contrato: 0062/2025	Data : 30/11/2025 Dia : domingo
---	-------------------------------	--

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4129	Enc. Ricardo da Silva
					P.Restante	-3724	

Efetivo MO	Nº	Efetivo MO	Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil				Furadeira	
Mestre de Obras				Lixadeira	
Profissional				Serra Circular	
Servente				Betoneira	
Eletricista				Compressor	
Motorista				Tex 11	
Op. de Máquinas				Tex 30	
				Maq. Hidrojateamento	
Total:	0	Total:	0	Total:	0

Ocorrências Diárias

NÃO HOUVE ATIVIDADE.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

[illegible]



sexta-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	730	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	5220	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-4490		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil						Furadeira		
Mestre de Obras						Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		

Ocorrências Diárias

MOBILIZAÇÃO

Instalação de tapumes

Preposto Contratada

Fiscalização - Observações e Recomendações:

Fiscalização

Observações

Gestor do contrato

Data :	09/12/2025
Dia :	terça-feira



SÃO CRISTÓVÃO

PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

REGISTRO DIÁRIO DE OBRA



Contratante:				Contrato:		Data :		13/12/2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE				0062/2025		Dia :		sábado	

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4142	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3737		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		2	Total:		0	Total:		0

Ocorrências Diárias

Aguardando liberação para limpeza do terreno.

Aguardando recurso

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contrato: 0062/2025	Data : 14/12/2025 Dia : domingo
--	--------------------------------------	--

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom	C.Fraca	C.Forte	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom	C.Fraca	C.Forte	P.Decorrido	4143	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3738		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		2	Total:		0	Total:		0

Ocorrências Diárias

Aguardando liberação para limpeza do terreno.

Aguardando recurso

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato



Data :	17/12/2025
Dia :	quarta-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4146	
					P.Restante	-3741	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil						Furadeira	
Mestre de Obras						Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	

Ocorrências Diárias

MOBILIZAÇÃO

Instalação do canteiro de obras (Barracão Refeitório / Carpintaria / Ferragem / abrigo betoneira)

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:

0062/2025

Data :

18/12/2025

Dia :

quinta-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4147	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3742		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		2	Total:		0	Total:		0

Ocorrências Diárias

MOBILIZAÇÃO

Instalação do canteiro de obras (Barracão Refeitório / Carpintaria / Ferragem / abrigo betoneira)

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:	0062/2025
-----------	-----------

Data :	20/12/2025
Dia :	sábado

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4149	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3744		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		2	Total:		0	Total:		0

Ocorrências Diárias

Aguardando liberação para limpeza do terreno.

Aguardando recurso

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato



Dia : terça-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4152	Enc. Ricardo da Silva
					P.Restante	-3747	
Efetivo MO 1º turno		Nº	Efetivo MO 3º turno		Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas		1				Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
						Retroescavadeira	1
Total:		3	Total:		0	Total:	1

Ocorrências Diárias

SERVICIOS PRELIMINARES

Corte aterro

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

REGISTRO DIÁRIO DE OBRA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contrato: 0062/2025	Data : 24/12/2025 Dia : quarta-feira
---	-------------------------------	---

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4153	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3748		
Efetivo MO 1º turno		Nº	Efetivo MO 3º turno		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas		1				Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
						Retroescavadeira		1

Ocorrências Diárias

SERVIÇOS PRELIMINARES

Corte aterro

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:

0062/2025

Data :

25/12/2025

Dia :

quinta-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4154	
					P.Restante	-3749	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional						Serra Circular	
Servente						Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas		1				Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
						Retroescavadeira	1
Total:		3	Total:			Total:	1

Ocorrências Diárias

SERVIÇOS PRELIMINARES

Corte aterra

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:
0062/2025

Data :	27/12/2025
Dia :	sábado

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4156	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3751		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		2				Total:		0

Ocorrências Diárias

Aguardando liberação para limpeza do terreno.

Aguardando recurso

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:

0062/2025

Data :

02/01/2026

Dia :

sexta-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	730	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	5248	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-4518		
Efetivo MO 1º turno		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil						Furadeira		
Mestre de Obras						Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		0	Total:		0	Total:		0

Ocorrências Diárias

NÃO HOUVE ATIVIDADE.

Preposto Contratada

Fiscalização - Observações e Recomendações:

Fiscalização

Observações

Gestor do contrato

REGISTRO DIÁRIO DE OBRA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contrato: 0062/2025	Data : 05/01/2026 Dia : segunda-feira
---	-------------------------------	--

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	730	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	5251	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-4521		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
Topografo		1				Maq. Hidrojateamento		
Total:		3	Total:		0	Total:		0

Ocorrências Diárias

SERVIÇOS PRELIMINARES

Locação da obra

Preposto Contratada

Fiscalização - Observações e Recomendações:

Fiscalização

Observações

Gestor do contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contrato: 0062/2025	Data : 06/01/2026 Dia : terça-feira
---	-------------------------------	--

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	730	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	5252	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-4522		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
Topografo		1				Maq. Hidrojateamento		
Total:		3	Total:		0	Total:		0

Ocorrências Diárias

SERVIÇOS PRELIMINARES

Locação da obra

Preposto Contratada

Fiscalização - Observações e Recomendações:

Fiscalização

Observações

Gestor do contrato



Data :	08/01/2026
Dia :	quinta-feira

TEMPO	Manhã	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	730	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	5254	
					P.Restante	-4524	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO 1º turno		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional		4				Serra Circular	
Servente		4				Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		10	Total:		0	Total:	0

Escavação (sapatas)
Regularização fundo de vala
Corte e dobra da ferragem

Fiscalização - Observações e Recomendações:

Observações

Gestor do contrato

Data :	13/01/2026
Dia :	terça-feira

TEMPO	Manhã	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4173	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3768		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional		4				Serra Circular		
Servente		4				Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		10	Total:		0	Total:		0

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contrato: 0062/2025	Data : 14/01/2026 Dia : quarta-feira
--	--------------------------------------	---

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4174	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3769		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional		4				Serra Circular		
Servente		4				Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		10	Total:		0	Total:		0

Ocorrências Diárias

FUNDAÇÃO

Regularização fundo de vala
Corte e dobra da ferragem

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contrato: 0062/2025	Data : 16/01/2026 Dia : sexta-feira
---	-------------------------------	--

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4176	
					P.Restante	-3771	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional		4				Serra Circular	
Servente		4				Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		10	Total:		0	Total:	0

Ocorrências Diárias

FUNDAÇÃO

Regularização fundo de vala

Corte e dobra da ferragem

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:

0062/2025

Data :

18/01/2026

Dia :

domingo

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom	C.Fraca	C.Forte	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom	C.Fraca	C.Forte	P.Decorrido	4178	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3773		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil						Furadeira		
Mestre de Obras						Lixadeira		
Profissional						Serra Circular		
Servente						Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		0	Total:		0	Total:		0

Ocorrências Diárias

NÃO HOUVE ATIVIDADE.

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:	0062/2025
-----------	-----------

Data :	19/01/2026
Dia :	segunda-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4179	
					P.Restante	-3774	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional		4				Serra Circular	
Servente		4				Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		10	Total:		0	Total:	
						0	

Ocorrências Diárias

FUNDAÇÃO

Execução de forma

Corte e dobra da ferragem

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:	0062/2025
-----------	-----------

Data :	20/01/2026
Dia :	terça-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom	C.Fraca	C.Forte	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom	C.Fraca	C.Forte	P.Decorrido	4180	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-3775		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional		4				Serra Circular		
Servente		4				Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		10	Total:		0	Total:		0

Ocorrências Diárias

FUNDAÇÃO

Execução de forma

Corte e dobra da ferragem

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato



Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4183	Enc. Ricardo da Silva
					P.Restante	-3778	
Efetivo MO 1º turno		Nº	Efetivo MO 3º turno		Nº	Maquinas e Equipamentos	Nº
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional		4				Serra Circular	
Servente		4				Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
						Retroescavadeira	1
Total:		10	Total:		0	Total:	1

Ocorrências Diárias

FUNDACÃO

Aplicação de concreto magro (Sapatas)

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:

0062/2025

Data :

28/01/2026

Dia :

quarta-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4188	
					P.Restante	-3783	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional		4				Serra Circular	
Servente		4				Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
Total:		10	Total:		0	Total:	
						0	

Ocorrências Diárias

FUNDACÃO

Montagem das sapatas

Corte e dobra da ferragem

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Contrato:

0062/2025

Data :

29/01/2026

Dia :

quinta-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	405	Eng.º Leônidas Carvalho
	Tarde	Bom ☒	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	4189	
					P.Restante	-3784	Enc. Ricardo da Silva
Efetivo MO 1º turno		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos	
Eng. Civil		1				Furadeira	
Mestre de Obras		1				Lixadeira	
Profissional		4				Serra Circular	
Servente		4				Betoneira	
Eletricista						Compressor	
Motorista						Tex 11	
Op. de Máquinas						Tex 30	
						Maq. Hidrojateamento	
						Retroescavadeira	
Total:		10	Total:		0	Total:	
						0	

Ocorrências Diárias

FUNDACÃO

Montagem das sapatas

Corte e dobra da ferragem

Preposto Contratada

Fotos

Observações

Fiscal / Gestor do contrato

[illegible]

Data :	02/02/2026
Dia :	segunda-feira

TEMPO	Manhã	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	730	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom 	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	5279	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-4549		
Efetivo MO 1º turno		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional		4				Serra Circular		
Servente		4				Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
						Retroescavadeira		1
Total:		10	Total:		0	Total:		1

Gestor do contrato

Data :	04/02/2026
Dia :	quarta-feira

TEMPO	Manhã	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	730	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	5281	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-4551		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional		4				Serra Circular		
Servente		4				Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		10	Total:		0	Total:		0

Gestor do contrato	
---------------------------	--

REGISTRO DIÁRIO DE OBRA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contrato: 0062/2025	Data : 05/02/2026
		Dia : quinta-feira

Obra : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - LUIZ ALVES

TEMPO	Manhã	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Previsto	730	Eng.º Leônidas Carvalho	
	Tarde	Bom ☐	C.Fraca ☐	C.Forte ☐	P.Decorrido	5282	Enc. Ricardo da Silva	
					P.Restante	-4552		
Efetivo MO		Nº	Efetivo MO		Nº	Maquinas e Equipamentos		Nº
Eng. Civil		1				Furadeira		
Mestre de Obras		1				Lixadeira		
Profissional		4				Serra Circular		
Servente		4				Betoneira		
Eletricista						Compressor		
Motorista						Tex 11		
Op. de Máquinas						Tex 30		
						Maq. Hidrojateamento		
Total:		10	Total:		0	Total:		0

Ocorrências Diárias

FUNDAÇÃO

Execução de forma (Sapatas)

Preposto Contratada

Fiscalização - Observações e Recomendações:

Fiscalização

Observações

Gestor do contrato

Data :	09/02/2026
Dia :	segunda-feira

SETOR DE CONTRATOS E ATAS

Nº PROCESSO 2026.0007.000004330-8 - DESPACHO - Nº 214 - COEOF / SECAT

Ao DAF,

AUTORIZO a prorrogação pelo prazo de 5 meses, celebrado com a empresa **AVANTTI SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 36.119.982/0001-82**, que tem por objeto a **construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde Luiz Alves)**, na **Rua Prefeito Cledivaldo de Oliveira Santos, s/n, bairro Luiz Alves** destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes

Secretaria Municipal de Saúde

São Cristóvão, 26 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**, Secretária, em 26/05/2026, às 10:37, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461750** e o código CRC **A391170A**.

Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

SETOR DE CONTRATOS E ATAS

Nº PROCESSO 2026.0007.000004330-8 - DESPACHO - Nº 215 - COEOF / SECAT

Ao Setor de Contratos,

Para conhecimento de providências necessárias.

Viviane Gomes Carvalho Alves

Diretor Administrativo Financeiro

São Cristóvão, 26 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves**, **Diretora Administrativa Financeira**, em 26/05/2026, às 14:01, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0461757** e o código CRC **4B201910**.

Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO - CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 02/2025

CONTRATO Nº 0062/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LUIZ ALVES, LOCALIZADO NO BAIRRO LUIZ ALVES, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

VALOR: R\$ 1.654.262,07 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS, SETE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) MESES

CONTRATADA: AVANTTI SERVICOS LTDA.

Tendo em vista o Contrato nº 0075/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO e a empresa AVANTTI SERVICOS LTDA, para executar para o contratante, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras e serviços de execução das obras/serviços de construção da Unidade de Saúde da Família Luiz Alves, localizado no bairro Luiz Alves, no município de São Cristóvão/SE, conforme a proposta nº 11370.6580001/23-001, programa Requalifica UBS - Construção, de acordo com o Contrato acima citado, fica V. Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

Em 12 de agosto de 2025.


ALEXANDRE DA SILVA MADEIRA BASTOS

Contratada


FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
Secretária Municipal de Saúde


CARLYANE DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina de Obras


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 0062/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP0002/2025

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.		
ENDEREÇO: PC PRACA GETULIO VARGAS, Nº 136 - CENTRO HISTÓRICO	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO	UF: SE	CEP: 49100-041
CNPJ: 11.370.658/0001-01		
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
CPF: 011.***.***-70	RG: 30*****9	

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: AVANTTI SERVICOS LTDA		
ENDEREÇO: R SAO JUDAS TADEU, SALA 02 - PEREIRA LOBO, ARACAJU (SE) / BRASIL - CEP. 49050710		
TELEFONE: +55 79 98141-4881		
CNPJ: 36.119.982/0001-82		
INSC. ESTADUAL:		
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE DA SILVA MADEIRA BASTOS		
CPF: 805.***.***-72	RG: 35*****3	

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.370.658/0001-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF nº 011.012.625-70, e a empresa **AVANTTI SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.119.982/0001-82**, com sede na Rua São Judas Tadeu, nº 378, loja 02, bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, CEP: 49.050-710, neste ato por conduto de seu procurador, o Sr. **Alexandre da Silva Madeira Bastos**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 35504803, SSP/SE, e inscrito no CPF nº 805.973.437-72, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Concorrência na forma eletrônica nº 02/2025 SMS** e da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de execução das obras/serviços de construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde Luiz Alves), na Rua Prefeito Cledivaldo de Oliveira Santos, s/n, bairro Luiz Alves**, neste município de São Cristóvão/SE, conforme proposta nº 11370.6580001/23-001, componente "Requalifica UBS - Construção", bem como de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. **Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e com autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados nos itens 10.7.1 a 10.7.7, do edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 1.654.262,07 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais, sete centavos)**.

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.**

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. **Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susinado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CNO junto à RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO da RFB.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.14. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela contratante, nos seguintes casos:

2.14.1. Não cumprimento de obrigações assumidas pela contratada para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a contratante.

2.14.2. Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, por decorrência do presente contrato.

2.14.3. Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pela contratante e nos demais anexos do edital.

2.14.4. Erros ou vícios constatados nas faturas.

3.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos desta licitação **são próprios do Município de São Cristóvão – Fundo Municipal de Saúde -e oriundos de contrato de repasse de recursos orçamentários da União Federal**, estando consignados na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 17009.Ação: 2701. Elemento de Despesa: 44905100. Fontes de Recursos: 1659.3110 e 1500.1002.**

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **10 (dez) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.2.1. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

4.3. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

4.3.1. Nos casos de alteração unilateral do contrato que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131, da Lei nº



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.133/2021.

4.4. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.5. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.2. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- l) **acontratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e consequente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido;

q) apresentar, ao final da prestação dos serviços, o *as built*, que deve incluir plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e de quais insumos foram utilizados na execução.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DE EXECUÇÃO

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

7.6. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços, a Contratada, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato junto ao Contratante, que pode ser:

7.6.1. em moeda corrente do País, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.6.2. seguro garantia, ou:

7.6.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

7.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.8. A contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a contratada deverá em cinco dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia.

7.9. O valor da caução reverterá integralmente em caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da contratante.

7.10. A garantia para execução do contrato será levantada, mediante requerimento escrito da contratada dirigido à contratante, após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante comprovação de atendimento ao que preceitua este contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da contratada para com a contratante.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratante que, com dolo ou culpa:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência pela falta do item 8.1, alínea “a”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. multa por qualquer das infrações descritas no item 8.1, que podem apresentar as seguintes naturezas:

8.2.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 07 (sete) dias;

8.2.2.2. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

8.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, alíneas “b” e “c”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 8.1, alíneas “d” a “e”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.8. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

8.9. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

9.DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para a parte de ampliação e o limite de 50% (cinquenta por cento) para a parte de reforma, considerando nas duas hipóteses o valor inicial atualizado do contrato e ao qual a **contratada** ficará obrigada a aceitar.

9.2. O limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E **qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 – Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do **contratante**.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - IO}{IO}$$

IO

$$R = P \times \frac{I - IO}{IO}, \text{ onde:}$$

IO

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

IO = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o do orçamento de referência

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa “T” pelo valor bruto da fatura.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10.11. **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços ora acordado será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

10.12. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.13. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do contrato.

11.2. Nada impede que o fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Secretaria responsável.

11.3. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que, porventura, surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser assinalados documentalmente pela fiscalização, e, aquela se



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável.

11.3.1. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a contratada deverá recorrer ao fiscal do contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais.

11.3.2. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.4. O recebimento do objeto será feito pela contratante, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4.1. O Termo de Recebimento Provisório do objeto deste contrato apenas se concretizará após a emissão do *as built* pela Contratada e será emitido pela Contratante e assinado pelo fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a sua conclusão.

11.4.2. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste contrato, também antecedido pelo *as built* da Contratada, serão entregues a documentação de comprovação de quitação de todos os contratos da mão de obra empregada, bem como quitação para com o FGTS e INSS.

11.4.3. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado quando atendida à execução correta do objeto contratado e quitação do encargos mencionados no item anterior.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. **Acontratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do **contratante**.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **edital da Concorrência Eletrônica nº 02 /2025 SMSe seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos**.

12.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

12.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.5. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

12.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.



Assinado digitalmente por AVANTTI SERVICOS
LTDA:36119982000182 em 31/07/2025 14:18:35

**AVANTTI SERVICOS LTDA
REPRESENTANTE: ALEXANDRE DA SILVA MADEIRA BASTOS
RG: 35*****3 CPF: 805.***.***-72**



Assinado digitalmente por FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES:011.***.625-**
Data: 01/08/2025 09:07:42
Validar em <https://compras.saocristovao.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=2B86F438>

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Portaria Nº 130/2025.
DE 29 DE outubro DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato nº 75/2025, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Clarissa Maria Cardoso Campos de Santana - CPF XXX.796.475-XX - Gestora do Contrato;

II - Leticia Marcele Santos- CPF XXX.140.325-XX- Gestor Suplente do Contrato;

III - Janaína Souza Santos da Vitoria- CPF XXX.460.035-XX- Fiscal do Contrato;

IV - Carlos Eduardo Barbosa Oliveira - CPF XXX.879.715-XX - Fiscal Suplente do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 75/2025**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
GD CONSTRUÇOES LTDA	Obras e serviços de execução das obras/serviços de construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana), na Avenida Senador José Eduardo Dutra, s/n, bairro Marcelo Deda, neste município de São Cristóvão/SE.	Contado da emissão da Ordem de Serviço

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 11 de agosto de 2025 e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

São Cristóvão/SE, 29 de outubro de 2025

Fernanda Rodrigues de Santana Goes
Secretária Municipal de Saúde

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2025/SMS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras e serviços de execução das obras/serviços de construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde Luiz Alves), na Rua Prefeito Cledivaldo de Oliveira Santos, s/n, bairro Luiz Alves, neste município de São Cristóvão/SE, conforme proposta nº 11370.6580001/23-001, componente "Requalifica UBS - Construção", bem como de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 011.012.62570, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AVANTTI SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.119.982/0001-82, com sede na Rua São Judas Tadeu, sala 02, bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, CEP: 49.050-710, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Alexandre da Silva Madeiro Bastos**, brasileiro, maior e capaz, empresário, portador do CPF nº 805.973.437-72, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o item 9.1 do Contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Da Inclusão de serviços novos. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de serviços novos, constante na documentação que instrumentaliza o procedimento, o acréscimo da quantia de **R\$ 119.707,27 (cento e dezenove mil, setecentos e sete reais e vinte e sete centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em R\$ 1.773.969,34 (um milhão setecentos e setenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único. A importância relativa a inclusão de serviços novos corresponde, assim, a 7,24% do valor do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

FERNANDA
RODRIGUES DE
SANTANA
GOES:0119126257
0

Assinado digitalmente por FERNANDA
RODRIGUES DE SANTANA GOES:01191262570
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e-CPF
A3, OU=EM BRANDO, OU=presencial, OU=13085519000161, CN=FERNANDA RODRIGUES
DE SANTANA GOES:01191262570
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.06 10:24:33-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE DA SILVA MADEIRA BASTOS

Data: 02/04/2026 10:16:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fundo Municipal de Saúde
Fernanda Rodrigues de Santana Goes
Contratante

Avantti Serviços Ltda
Alexandre da Silva Madeiro Bastos
Contratada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVANTTI SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.119.982/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:27 do dia 21/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2026.

Código de controle da certidão: **A18E.07EB.2971.D90C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.119.982/0001-82
Razão Social: AVANTTI SERVICOS LTDA
Endereço: R SAO JUDAS TADEU 378 SALA 02 / PEREIRA LOBO / ARACAJU / SE / 49050-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051319505461743668

Informação obtida em 21/05/2026 08:56:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVANTTI SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.119.982/0001-82

Certidão nº: 49258072/2026

Expedição: 21/05/2026, às 08:57:32

Validade: 17/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVANTTI SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.119.982/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 332226 / 2026

Inscrição Estadual: 27.223.150-9
Razão Social: AVANTTI SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.119.982/0001-82
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: SERVICOS DE ENGENHARIA
Endereço: RUA - SAO JUDAS TADEU - SALA 02 - 378
PEREIRA LOBO - ARACAJU - CEP:49050710

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **21/05/2026 às 08:57:49, válida até 20/06/2026** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 21 de Maio de 2026

Autenticação: 20260521RVMOLZ



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 17 de Abril de 2026
Nº. 202600628745

CNPJ: 36.119.982/0001-82

Contribuinte: AVANTTI SERVIÇOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 16/07/2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JE.0094.0087.IH.104C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

PORTARIA Nº 3/2026.

DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº 62/2025, firmado entre a EMPRESA AVANTTI SERVICOS LTDA e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse em prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar o processo;
- VIII** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ciência

MARCELO MARCOS SANTOS FILHO
Gestor do Contrato

BRUNA MILENA LIMA DE OLIVEIRA
Gestor do Contrato Substituto

FERNANDO ANTONIO SILVA LINS
Fiscal do Contrato

LETICIA MARCELE SANTOS
Fiscal do Contrato Substituto

São Cristóvão, 08 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Santos Filho**, Assessora Administrativo III, em 08/01/2026, às 15:29, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Milena Lima de Oliveira**, Assessora Administrativo I, em 08/01/2026, às 15:31, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Marcelle Santos**, Coordenadora, em 08/01/2026, às 15:36, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Silva Lins**, Assessor Técnico I, em 08/01/2026, às 15:39, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, Secretária Municipal de Saúde, em 08/01/2026, às 15:56, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0351369** e o código CRC **838A56C3**.

Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO - CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 62/2025/SMS

Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 62/2025/SMS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE e AVANTTI SERVICOS LTDA, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita do CNPJ/MF sob o número 11.370.658/0001-01, representada neste ato por sua Gestora, a Senhora Fernanda Rodrigues de Santana Góes, doravante denominada CONTRATANTE, firma o presente Termo de **APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2025**, celebrado com **AVANTTI SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.119.982/0001-82, com sede R SAO JUDAS TADEU, SALA 02 - PEREIRA LOBO, ARACAJU (SE) / BRASIL - CEP. 49050710, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). **ALEXANDRE DA SILVA MADEIRA BASTOS**, inscrito no CPF: 805.***.***-72, RG: 35*****3 , nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO, devido à mudança no Plano Plurianual (PPA), bem como alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA)**, passando a ter a seguinte redação a partir da assinatura deste termo:

Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
17009	1023	44905100	1501.0000 1601.0000

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo subscrito, para um só fim.

São Cristóvão, 19 de dezembro de 2025.

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, Secretária Municipal de Saúde, em 23/12/2025, às 09:50, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0342878** e o código CRC **E77F36D2**.

2025.0007.000008663-1

0342878v2

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO EQ

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.3. Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão.

4.1.4. Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.

4.1.5. Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.

4.1.6. Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei n.º 6938/1981);

4.1.7. Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei n.º 12.187/2009);

4.1.8. Alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010);

4.2. Deverão ser observadas ainda as seguintes especificações Técnicas de Sustentabilidade:

4.2.1. Ventilação e Iluminação Natural

4.2.2. Design que maximiza luz natural.

4.2.3. Promoção de ventilação adequada para reduzir uso de sistemas artificiais.

4.2.4. Uso Racional da Água

4.2.5. Implementação de sistemas de reuso de água cinza.

4.2.6. Sistemas de captação de água de chuva.

4.2.7. Materiais de Baixo Impacto Ambiental

4.2.8. Seleção de materiais sustentáveis certificados.

4.2.9. Gerenciamento de Resíduos

4.2.10. Planos para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção.

4.2.11. Redução da Poluição

4.2.12. Práticas para minimizar poluição durante construção e operação.

4.2.13. Biodiversidade

4.2.14. Proteção e promoção da biodiversidade no local da obra.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.3.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

4.4.2.1. Fundações e estruturas: Representa 9,17% da execução física-financeira da obra.

4.4.2.2. Alvenaria, vedações e divisórias: Representam 8,02% do custo total da obra.

4.4.2.3. Instalações Elétricas: Representa 9,72% do custo total da obra.

4.4.2.4. Administração Local da Obra: Representa 8,05% do custo total da obra.

4.4.2. A subcontratação fica limitada a 65,04% [parcela permitida/percentual]

4.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Vistoria

4.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Materiais a serem disponibilizados

5.1.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

5.1.3. Os materiais a serem utilizados devem seguir rigorosamente os memoriais descritivos e especificações técnica;

5.2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

5.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. Deverá ainda observar os seguintes normativos:

6.18. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.19. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

6.20. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

6.21. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na

que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.41. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no

todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade

8.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Para o Engenheiro Civil, ou profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, serviços de:

Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações (2731 Kg).

8.37. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.39.1. Para execução de Estruturas em Concreto Armado com Aço CA-50 de no mínimo 2731 Kg serão aceitos serviços com características mínimas como: fundações, pilares, vigas, lajes, devendo informar a complexidade e a escala da obra, como estruturas de edifícios ou outras edificações.

8.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.40.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.221.263,49 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e três reais, e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:17009;

Fonte de Recursos: 1659.3110 e 1500.1002;

Programa de Trabalho:0034;

Elemento de Despesa: 449051;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APROVAÇÃO MOTIVADA DO TR PELA AUTORIDADE COMPETENTE

São Cristóvão/SE, 27 de maio de 2025.

Letícia Marcele Santos

CC-04 ASSESSOR TÉCNICO I SMS

201500084350

Coordenadora / Coordenação de Arquitetura em saúde / Diretoria de Planejamento e Gestão do SUS



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Marcelle Santos, Coordenadora**, em 01/07/2025, às 14:12, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0214322** e o código CRC **28573AF3**.

2025.0007.000002473-3

0214322v6

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	PCS Nº 2026.0007.000004330-8/SMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRAS	
U.O.: 17009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2047 ELEMENTO DE DESPESA: 449051 FONTE DE RECURSO: 1500.1002/1659.3110.	
AUTORIZAÇÃO	
Autorizo a abertura de processo administrativo para a formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2025, celebrado com a empresa AVANTTI SERVICOS LTDA , que tem por objeto à execução das obras e serviços de execução das obras/serviços de construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde Luiz Alves), na Rua Prefeito Cledivaldo de Oliveira Santos, s/n, bairro Luiz Alves, conforme especificações constantes na Concorrência Pública nº 02/2025 e seus anexos, bem como na proposta da contratada, partes integrantes do contrato original. A presente autorização visa acrescer o prazo de 5(cinco) meses, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à adequações técnicas imprescindíveis à funcionalidade e à segurança do empreendimento.	
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	

Considerando que o Contrato nº 0062/2025 tem por objeto a execução das obras e serviços de construção da UBS Tipo I Wellington Figueiredo (antiga UBS Luiz Alves), localizada na Rua Prefeito Cledivaldo de Oliveira Santos, s/n, bairro Luiz Alves, neste Município de São Cristóvão/SE, sendo a referida unidade essencial à ampliação e fortalecimento das políticas públicas de saúde executadas por esta Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade da continuidade da execução das obras e serviços de construção da UBS Tipo I Wellington Figueiredo, a fim de atender adequadamente às demandas da população sancristovense, garantindo infraestrutura de saúde adequada, segura e funcional;

Considerando que a contratada **AVANTTI SERVICOS LTDA** tem cumprido com pontualidade, eficiência e qualidade os encargos contratuais assumidos, demonstrando capacidade técnica e operacional;

Considerando ainda que a natureza dos serviços contratados atende a necessidade pública permanente e essencial, cuja descontinuidade comprometeria diretamente a futura prestação dos serviços de saúde à população local;

Considerando os fatos supervenientes ocorridos durante a execução contratual, especialmente o período de tramitação burocrática junto ao Ministério da Saúde para aprovação da Etapa Preparatória no sistema SISMOB, a necessidade de regularização da posse do imóvel por meio de desapropriação, bem como a inclusão de serviços preliminares e readaptações técnicas decorrentes das condições reais de solo e topografia do terreno, circunstâncias estas alheias à vontade da contratada;

Considerando que a Ordem de Serviço foi emitida em 12/08/2025, porém o Auto de Imissão de Posse do imóvel somente foi expedido em 23/10/2025, inviabilizando juridicamente o início da execução física da obra até a efetiva liberação do terreno;

Considerando que a aprovação da Etapa Preparatória pelo Ministério da Saúde ocorreu apenas em 10/12/2025, com o efetivo repasse financeiro realizado em 02/02/2026, impactando diretamente o cronograma inicialmente previsto;

Considerando ainda que os serviços preliminares de limpeza, terraplenagem, sondagem, levantamento topográfico e projetos complementares, inicialmente previstos para execução direta pela Administração, precisaram ser incorporados ao contrato mediante Termo Aditivo de Valor, em razão da impossibilidade operacional da Secretaria competente;

Considerando que houve um hiato de aproximadamente 146 (cento e quarenta e seis) dias entre a emissão da Ordem de Serviço e o efetivo início da execução da planilha contratual originária, ocorrido em 05/01/2026, configurando hipótese caracterizada como Fato da Administração, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a obra atualmente apresenta aproximadamente 35% (trinta e cinco por cento) de execução física concluída, permanecendo pendentes serviços relevantes da planilha original, além da finalização e futura execução dos projetos complementares de contenção, tratamento de esgoto e subestação de energia, indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade;

Justifica-se a necessidade de celebração de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 0062/2025, pelo período de 05 (cinco) meses, visando assegurar a continuidade da execução da obra, a readaptação do cronograma físico-financeiro e a conclusão integral do objeto contratado, sem prejuízo ao interesse público e à adequada prestação dos serviços de saúde à população do Município de São Cristóvão/SE.

Ressalta-se, ainda, que o presente aditivo de prazo não acarretará, neste momento, impactos financeiros relativos a custos indiretos de manutenção de canteiro, administração local ou estrutura operacional, tendo em vista que, durante o período inicial de paralisação e impedimento da execução, não houve mobilização permanente de estrutura operacional apta a justificar ônus adicionais à Administração Pública.

Considerando finalmente a necessidade inquestionável de continuidade e ampliação dos serviços contratados no Contrato de Prestação de Serviços nº 62/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE e a empresa **AVANTTI SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.119.982/0001-82, com sede na Rua São Judas Tadeu, Sala 02 - Pereira Lobo, Aracaju/SE, CEP. 49050710.** Assim, com base nas disposições contratuais e legais aplicáveis, e considerando que os requisitos que ensejaram a contratação persistem, **SOMOS POR JUSTIFICAR A PRORROGAÇÃO.**

São Cristóvão, 26 de maio de 2026

VIVIANE GOMES CARVALHO ALVES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

REITERO TODOS OS TERMOS ACIMA DESCRITOS.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde

São Cristóvão, 26 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Santos Filho, Assessor Administrativo III**, em 26/05/2026, às 10:32, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves, Diretora Administrativa Financeira**, em 26/05/2026, às 14:01, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461782** e o código CRC **A58DE4CA**.

Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Instrumento	Valor Unitário
01	CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ ALVES), NA RUA PREFEITO CLEDIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, S/N, BAIRRO LUIZ ALVES	CONTRATO N° 62/2025	R\$ 1.654.262,07
02	ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NA PLANILHA ORIGINAL, NECESSÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO E MELHORIA.	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2025	R\$ 119.707,27
TOTAL			R\$ 1.773.969,34

VIVIANE GOMES CARVALHO ALVES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

São Cristóvão, 26 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves**, **Diretora Administrativa Financeira**, em 26/05/2026, às 14:01, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461811** e o código CRC **E5F3CAB5**.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 2026.0007.000004330-8/SMS

Assunto/Objeto: Prorrogar o prazo do contrato de execução das obras e serviços de construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde Luiz Alves), na Rua Prefeito Cledivaldo de Oliveira Santos, s/n, bairro Luiz Alves.

A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 17009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ação: 2047.

Elemento de Despesa: 449051.

Fontes de Recursos: 1500.1002/1659.3110.

Viviane Gomes Carvalho Alves
Diretoria Administrativa Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, Secretária, em 26/05/2026, às 10:38, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves**, Diretora Administrativa Financeira, em 26/05/2026, às 14:01, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0461885** e o código CRC **00EC08ED**.

III ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA FIRMA: AVANTTI SERVIÇOS EIRELI

ALEX CARVALHO DE JESUS, brasileiro, natural de Aracaju/SE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/03/1983, portador da C.I. nº 1.416.430 SSP/SE e do CPF nº 011.206.065-00, residente na Rua Jasiel de Brito Côrtes, nº 455, Bloco G, Apartamento 101 – Bairro Jabotiana – CEP: 49095-780 – Aracaju/SE, titular responsável da firma **AVANTTI SERVIÇOS EIRELI**, registrada na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE** sob o nº **28600094255** em sessão do dia 24/01/2020, inscrita no **CNPJ** sob o nº **36.119.982/0001-82**, firma sediada na Rua São Judas Tadeu, nº 378 – bairro Pereira Lobo – Loja 02 – Aracaju/SE – CEP: 49050-710, por esta e na melhor forma de direito, resolve alterar as cláusulas do ato constitutivo, o que faz mediante as seguintes condições:

A – O capital social que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é elevado nesta data para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da empresa;

B – Neste ato o titular resolve alterar o seu objeto social para SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO e CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

C – Neste ato o titular resolve alterar o endereço de sua sede para Rua São Judas Tadeu, nº 378 – bairro Pereira Lobo – Sala 02 – Aracaju/SE – CEP: 49050-710.

D – Neste ato o titular resolve consolidar o seu ato constitutivo.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA FIRMA: AVANTTI SERVIÇOS EIRELI

ALEX CARVALHO DE JESUS, brasileiro, natural de Aracaju/SE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/03/1983, portador da C.I. nº 1.416.430 SSP/SE e do CPF nº 011.206.065-00, residente na Rua Jasiel de Brito Côrtes, nº 455, Bloco G, Apartamento 101 – Bairro Jabotiana – CEP: 49095-780 – Aracaju/SE, titular responsável da firma **AVANTTI SERVIÇOS EIRELI**, registrada na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE** sob o nº **28600094255** em sessão do dia 24/01/2020, inscrita no **CNPJ** sob o nº **36.119.982/0001-82**, firma sediada na Rua São Judas Tadeu, nº 378 – bairro Pereira Lobo – Sala 02 – Aracaju/SE – CEP: 49050-710, por esta e na melhor forma de direito, resolve consolidar o seu ato constitutivo, conforme segue:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A empresa girará sob o nome empresarial de AVANTTI SERVIÇOS EIRELI com nome fantasia “AVANTTI SERVIÇOS” e terá sede na Rua São Judas Tadeu, nº 378, Sala 02, bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, CEP: 49050-710, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA II - OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO e CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

Parágrafo único – O local descrito para a sede funcionará como ponto de contato e as atividades serão exercidas em locais de terceiros.

CLÁUSULA III – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 24/01/2020 data do registro do Contrato Social na Junta Comercial e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA IV – CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA V – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular ALEX CARVALHO DE JESUS, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros que poderão ser distribuídos mensalmente ou no final do exercício ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA VII - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular ALEX CARVALHO DE JESUS declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 12 de Maio de 2022.

ALEX CARVALHO DE JESUS

Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AVANTTI SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01120606500	ALEX CARVALHO DE JESUS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2022 09:10 SOB Nº 20220188319.
PROTOCOLO: 220188319 DE 02/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207033940. CNPJ DA SEDE: 36119982000182.
NIRE: 28600094255. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2022.
AVANTTI SERVIÇOS EIRELI

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PESSOAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PARILGOSISTA WENDEL DA SILVA GONZAGA

NOME **ALEX CARVALHO DE JESUS**

FILIAÇÃO
**NADJA MELO CARVALHO DE JESUS
EDIVANDO SANTANA DE JESUS**

DATA DE NASCIMENTO
31/03/1983

TIPO/FATOR/RH

NATURALIDADE
ARACAJU / SE

OBSERVAÇÃO
Sem Observações.

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **011.206.065-00**

RG **01.416.430-2 2ª VIA** DATA EXPEDIÇÃO **13/07/2022**

REGISTRO CIVIL
C. Cas. Nº 523, FOLHA 63, LIVRO B-02, REGISTRO CIVIL
(05/04/2011) ARACAJU/SE
CASADO(A)

T. ELEITOR **021136242160** CTPS ********* SÉRIE ********* UF ******

NIS/PIS/PASEP ********* IDENTIDADE PROFISSIONAL *********

CERT. MILITAR *********

CNH **03656311775** CNS *********

P-001

P-001 **JEMILSON DE JESUS GOMES**
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/SE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO | **Pierete**

TABELIÃO: DANIEL PIERETE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.

Selo TJSE: 202429527016032

Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/43P2P2>

Aracaju, 30/01/2024 15:12:30 15036

Soraya Teles Campos - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$3,35 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,67 Total: R\$4,02

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.016-390 - TEL.: 79 3214.3397

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (art. 68,VI da Lei nº. 14.133/2021)

Aracaju, 28 de maio de 2026

À Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão

REF: CONTRATO: 0062/2025 - Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Luiz Alves

A AVANTTI SERVICOS EIRELI, CNPJ: 36.119.982/0001-82, situada à R SAO JUDAS TADEU, 378 Lj 02 Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, CEP: 49.050-710, através do seu representante legal, Sr. Alex Carvalho de Jesus, portador do RG: 1.416.430 SSP/SE e CPF: 011.206.065-00, domiciliado Pça Antonio Teixeira, 101, Jabotiana, Aracaju/SE, declara que para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE DA SILVA MADEIRA BASTOS

Data: 28/05/2026 16:00:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Madeira Bastos - Procurador
CPF: 805.973.437-72

SETOR DE CONTRATOS E ATAS

C.I Nº 311/2026/COEOF / SECAT

São Cristóvão, 26 de maio de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Getúlio Vargas, S/N

Assunto: Análise e emissão de Parecer

Senhor Procurador,

Encaminhamos processo referente à formalização do 2º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 62/2025 – **AVANTTI SERVICOS LTDA** , bem como toda documentação pertinente, para análise e posterior emissão de parecer.

Atenciosamente,

Fernanda Rodrigues de Santana de Góes
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Santos Filho**, Assessor Administrativo III, em 26/05/2026, às 10:28, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461900** e o código CRC **7917A0FA**.

Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

SETOR DE CONTRATOS E ATAS

C.I Nº 312/2026/COEOF / SECAT

São Cristóvão, 26 de maio de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Getúlio Vargas, S/N

Assunto: Análise e emissão de Manifestação Técnica

Senhora Controladora,

Por este expediente, encaminhamos o processo de execução das obras e serviços de construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde Luiz Alves), na Rua Prefeito Cledivaldo de Oliveira Santos, s/n, bairro Luiz Alves, pelo prazo de 5 meses, celebrado com a empresa **AVANTTI SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.119.982/0001-82**, que tem por objetivo suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE, para análise e posterior emissão de Manifestação Técnica quanto a aprovação da Despesa.

Informo outrossim, que a Despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Fontede Recurso	Projeto/Atividade/ Denominação	Elemento de Despesa
17009	1659.3110/1500.1002	2047	44905100

Atenciosamente,

Fernanda Rodrigues de Santana de Góes
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Santos Filho**, Assessor Administrativo III, em 26/05/2026, às 10:58, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461911** e o código CRC **437312FD**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 1078/2026/SMS / GASEC

São Cristóvão, 26 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

Assunto: Análise e emissão de Parecer

Senhor Procurador,

Encaminhamos processo referente à formalização do 2º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 62/2025 – **AVANTTI SERVICOS LTDA**, bem como toda documentação pertinente, para análise e posterior emissão de parecer.

Atenciosamente,

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, Secretária, em 27/05/2026, às 12:04, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0462001** e o código CRC **46A712D2**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 1082/2026/SMS / GASEC

São Cristóvão, 26 de maio de 2026.

A Senhora
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Pereira Lobo, 114

Assunto: Análise e emissão de Manifestação Técnica

Senhora Controladora,

Por este expediente, encaminhamos o processo de execução das obras e serviços de construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde Luiz Alves), na Rua Prefeito Cledivaldo de Oliveira Santos, s/n, bairro Luiz Alves, pelo prazo de 5 meses, celebrado com a empresa **AVANTTI SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.119.982/0001-82**, que tem por objetivo suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE, para análise e posterior emissão de Manifestação Técnica quanto a aprovação da Despesa.

Informo outrossim, que a Despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Fonte de Recurso	Projeto/Atividade/Denominação	Elemento de Despesa
17009	1659.3110/1500.1002	2047	44905100

Atenciosamente,

Fernanda Rodrigues de Santana de Góes
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, Secretária, em 27/05/2026, às 12:04, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0462636** e o código CRC **C2F0EA9A**.

Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

Manifestação Técnica nº 423/2026.

À Senhora,

Fernanda Rodrigues de Santana Góes

Secretária Municipal de Saúde

Processo: 2026.0007.000004330-8
Órgão: SMS
Objeto da Análise: Execução das obras e serviços.
Fundamentação Legal: 1º Termo Aditivo de prazo, art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
Elaborado por: Joana Menezes Santos

I. INTRODUÇÃO

De acordo às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no Art. 20, da Lei Municipal 085/2025, a Controladoria Geral do Município - CGM, tem por competência desempenhar o controle interno da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, visando à salvaguarda dos bens; verificar a exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento; realizar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o órgão de controle externo no desempenho de sua missão institucional; consolidar os planos de trabalho para a realização de auditorias internas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsão da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como zelar pelo seu cumprimento no âmbito da Administração Pública Municipal; executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Este parecer tem como objetivo avaliar o processo licitatório nº **2026.0007.000004330-8**, recebido via Ofício 1082/2026 - SMS/GASEC, referente à execução das obras e serviços de construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde Luiz Alves), na Rua Prefeito Cledivaldo de Oliveira Santos, s/n, Bairro Luiz Alves, a fim de assegurar que as normas de controle interno e a legislação vigente sejam respeitadas.

II. ANÁLISE DA DEMANDA ADMINISTRATIVA

O presente feito administrativo fora regulamente instaurado após autorização expressa da autoridade competente, visando a manutenção do contrato firmado, através da prorrogação de sua vigência. A demanda processual obedece aos ditames da Lei 14.133/21, juntamente com a regulamentação municipal vigente.

No que tange o caso sob exame é válido informar que, em observância ao contrato 62/2025, com data de vencimento atual em 01/08/2026, solicitando seu 2º Termo aditivo de prazo, visando a adição/inserção/ supressão/substituição. Com o objeto execução das obras e serviços de construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde Luiz Alves), na Rua Prefeito Cledivaldo de Oliveira Santos, s/n, Bairro Luiz Alves

1. Do Termo Aditivo**1.1 Da Prorrogação**

É sabido que a vigência é cláusula garantidora para a execução dos contratos administrativos, sendo delimitada pelo período de execução das obrigações contratuais, para os serviços de forma contínua, podendo ser prorrogado até o período máximo de 60 meses, sob a égide da lei 8.666/93, e no prazo máximo de 10 (dez) anos, na lei 14.133/21

1.2 Do Contrato

De acordo com o exposto no processo, a demanda apresentada fora formalizada através do contrato 62/2025, oriundo da Concorrência Pública 02/2025, assinado em 01/08/2025, com vigência inicial de 10 (dez) meses, entre o Município de São Cristóvão e a Empresa AVANTTI SERVIÇOS LTDA, com valor global inicial de R\$ 1.654.262,07.

O contrato conta com a Portaria 3/2026, que designa as servidores Marcelo Marcos Santos Filho e Fernando Antonio Silva Lins, como gestor e fiscal do contrato 62/2025, respectivamente.

1.3 – Da Solicitação do Aditivo

Em observância a continuidade para prestação de execução das obras e serviços, justificada através da Autorização e Justificativa, para assegurar a continuidade da execução da obra, a readequação do cronograma físico-financeiro e a conclusão integral do objeto contratado, fora destacada a necessidade de prorrogação da vigência contratual deste objeto.

A empresa AVANTTI SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 36.119.982/0001-82, informa, através de comunicação eletrônica oficial, a necessidade de dilatação ao período de execução ao contrato 62/2025, solicitando assim o aditivo com referência ao prazo, prorrogando sua vigência em mais 5 meses, totalizando assim 15 meses de execução.

Diante do exposto, o município de São Cristóvão, através dos órgãos responsáveis autoriza a formalização de termo aditivo em razão do prazo, de acordo com despacho nº214/2026 COEOF/SECAT, atrelando peças administrativas e orçamentárias de responsabilidade da SMS.

2. Documentação Apresentada

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada no Art. 18, da lei 14.133/21, limitando-se a fase interna, descrita como fase preparatória, devidamente contidos o PCA 2026, formalizado através do art. 12, VII da lei 14.133/21 sendo regido pelo decreto municipal 377/2023 e a IN 01 e 02/2024 PGM/CGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, visando respeitar os princípios vinculados as boas práticas da Administração Pública, os seguintes documentos:

Nos autos do processo constam:

- Justificativa Aditivo de Prazo
- Relatório Diário de Obra
- Despacho nº214 COEOF
- Ordem de Início de Serviços
- Contrato nº 62/2025
- 1º Termo Aditivo Contrato nº 62/2025
- Regularidade Fiscal
- Portaria nº 3/2026
- Apostilamento
- Projeto Básico
- Documentação da empresa
- Autorização e Justificativa
- Descrição de Serviços
- Previsão de Recursos Orçamentários

3 Da Adequação Orçamentária e Financeira.

Como versa o art. 7º,§1º, da lei 14.133/21, ao tratar acerca da disponibilidade orçamentária como pressuposto para execução da demanda pública, através da emissão de nota de empenho.

A despesa em apresso traz a utilização das fontes de recurso 1500.1002/1659.3110 denotando a conformidade da aplicação das mesmas na despesa em tela, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 17009

Ação: 2047

Elemento de Despesa: 449051

Fonte de Recurso: 1500.1002/1659.3110

Valor da Global: R\$ 1.773.969,34

De acordo com o que versa o Princípio da Anualidade Orçamentária, sendo facultativo a máquina administrativa se valer do saldo demonstrado, através da peça de Impacto Orçamentário, para executar por empenho o equivalente ao

dispêndio do ano orçamentário corrente

4. Da Publicação

No que concerne à importância da publicidade dos atos da administração pública de acordo com a legislação vigente, a Lei 14.133/21 destaca a necessidade da divulgação das informações visando a priorização da transparência das contratações públicas,

Para os atos da administração terem sua eficácia propriamente comprovada, devem realizar sua publicação no PNCP e sítios eletrônicos próprios de vinculação direta ao PNCP.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei 14.133/21, desempenhando assim um papel de extrema importância na promoção da transparência e na facilitação do acesso à população.

III. RECOMENDAÇÕES

1. Conforme a Nota Técnica CGM - São Cristóvão 02/2025, os atos dessa contratação devem ser publicados tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quanto no Portal da Transparência do Município. Essa medida garante maior publicidade, controle social e atendimento à legislação vigente sobre transparência na gestão pública.

2. O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

3. Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município e ao CRAFI, onde deverá ser atestada sua viabilidade jurídica e financeira.

4. Outrossim, é importante destacar que em conformidade ao Ofício Circular 377/2025 CGM/PGM, recomenda-se a submissão de análise prévia do CRAFI, nos casos pertinentes, tendo como referência de valor financeiro total superior a 3.000 (três mil) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Para conhecimento, identifica-se que 1 UFM equivale a R\$ 6,81, trazendo portanto o montante de R\$ 20.430,00, respeitando assim o que versa o Decreto 594/2025

IV. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, conclui-se que o processo nº **2026.0007.000004330-8** está **apropriado** em relação às normativas de controle interno e legislação pertinente.

Atenciosamente:

Maria Lucimara dos Santos Souza

Controladora Geral do Município.

São Cristóvão, 29 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimara dos Santos Souza**, Controladora do Município, em 01/06/2026, às 16:29, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0465323** e o código CRC **5205B653**.

PARECER JURÍDICO.

SEI nº [2026.0007.000004330-8](#)

Parecer PGM nº: 647/2026

Assunto: alteração contratual para prorrogação do prazo de execução.

EMENTA: Contrato nº 62/2025. Alteração contratual. Prorrogação do prazo de execução. **Instrumento contratual por escopo. Requisitos legais autorizadores do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.** Previsão no contrato – item 4.2. **Viabilidade jurídica.**

I. - Relatório:

Trata-se de consulta decorrente do Contrato nº 62/2025, que tem como objeto a execução, **sob o regime de preço unitário, das obras/serviços de execução da construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde Wellington Figueiredo, antiga UBS Luiz Alves), na Rua Prefeito Cledivaldo de Oliveira Santos, s/n, bairro Luiz Alves, neste Município de São Cristóvão/SE**, a exigir desta Procuradoria Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a prorrogação do prazo de execução do contrato.

Consta dos autos justificativa técnica (id. 0471991) indicando que a não execução do objeto no lapso programado decorreu da *“necessidade imperiosa de compensar o período de tramitação burocrática junto ao Ministério da Saúde, o tempo demandado para a regularização da posse do imóvel (desapropriação) e a inclusão de serviços preliminares e readequações de projeto decorrentes das condições do solo e topografia local.”*

Por isso, de acordo com a justificativa (id. 0471991) que, *“diante do cenário exposto, o prazo inicialmente estimado de 10 (dez) meses contratados tornou-se materialmente inexecutável para a entrega completa do objeto, justificando-se a necessidade de 05 (cinco) meses de aditivo de prazo, divididos sob a seguinte ótica técnica: 1. Compensação pelo Atraso no Início (05 meses): Período correspondente ao intervalo entre a Ordem de Serviço e o desembaraço total do terreno, motivado pelos trâmites de desapropriação, fluxo do Ministério da Saúde e necessidade de inclusão dos serviços preliminares de terraplenagem via aditivo.”*

É o relatório.

II. - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídicos da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

No caso em liça, consoante já mencionado, restou atestado que a necessidade da prorrogação do prazo contratual resulta da compensação pelo atraso inicial da obra, ante a indispensável resolução do (id. 0471991) *“desembaraço total do terreno, motivado pelos trâmites de desapropriação, fluxo do Ministério da Saúde e necessidade de inclusão dos serviços preliminares de terraplenagem via aditivo.”*

Fato é que o pacto administrativo celebrado entre as partes possui natureza denominada “contrato por escopo”, quando a Administração ajusta em vista da obtenção de um produto certo e determinado. O objeto, por consequência, somente se consumará com a entrega do bem. O prazo a ser fixado cumpre o necessário propósito de se exigir do particular celeridade e eficiência para o alcance e satisfação do interesse coletivo, jamais de por fim a relação.

Ele (o prazo), por isso, nos contratos por escopo, não é peremptório e, sim, moratório. **A sua fluência não implica na automática extinção do pacto, até porque o prazo de vigência é o próprio prazo de execução do objeto. Aludido pensar restou positivado na Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 111, vejamos:**

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

No que concerne à percepção de que os prazos de vigência e execução, no contrato por escopo, se confundem, trazemos à colação entendimento doutrinário da lavra de Antônio Carlos Cintra do Amaral¹, que, ainda sob a égide da Lei nº 8.666/1993, já asseverava:

Frequentemente, o gestor de um contrato de empreitada de obra pública enfrenta uma situação em que lhe cabe tomar uma decisão difícil e importante. Esgota-se o prazo contratual sem que a obra tenha sido concluída. O que fazer? Ao tomar ou encaminhar sua decisão, deve ele ter em mente uma distinção básica, entre contratos por objeto e contratos por prazo, classificação essa que nem sempre a doutrina jurídica brasileira, bem como os órgãos de controle, costumam efetuar. Nos contratos por objeto, o prazo não é extintivo, e sim moratório. Nos contratos por prazo, este é extintivo da relação contratual, somente podendo ser prorrogado se houver previsão no edital e no contrato.

¹ AMARAL, Antônio Carlos Cintra do. *Contratos por Objeto e Contratos por prazo. Comentário nº 98 - 01.04.2024*, extraído do sítio <http://www.celc.com.br/comentarios/pdf/98.pdf>

O decurso do prazo não extingue, por si só, o contrato por objeto. É possível – se o atraso se deve a culpa da contratada – constituí-la em mora, não tendo a Administração, nessa hipótese, o dever de rescindir o contrato, mas o poder de fazê-lo, nada obstando que prorrogue o prazo, mediante aditivo contratual. Essa prorrogação independe de previsão no edital e no contrato – como às vezes se sustenta – exatamente porque não se trata de um contrato por prazo, e sim por objeto.

(...)

Nos contratos por objeto – como o de empreitada de obra pública – a interrupção da execução, com a substituição da contratada, apresenta relevante grau de dificuldade, podendo trazer sérios prejuízos para a Administração. Isso porque, nesses contratos, a interrupção da prestação significa um obstáculo frequentemente intransponível a que se atinja o resultado. Assim, a rescisão do contrato nos casos em que o prazo se esgotou, mas o objeto não foi concluído, nem sempre é a melhor solução. Vale estudar a possibilidade jurídica de revê-lo, mediante repactuação do prazo inicialmente ajustado.

Voltando à questão fulcral em si, em se tratando de contrato por escopo, inexistindo motivos para a sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, inclusive quando nos deparamos com a culpa do contratado, quando a Administração poderá optar tão somente pela aplicação de retaliações administrativas.

Neste toar, pela própria natureza do instrumento, acima dissecada, **entendemos haver viabilidade jurídica para a prorrogação pretendida, com a consequente readequação do cronograma físico-financeiro**, ainda mais quando se vislumbra a existência de justificativa plausível para a não conclusão da obra no prazo inicial de 10 (dez) meses, consubstanciada no acréscimos do quantitativos de serviços que impacta, sobremaneira, pelas dedutíveis razões, no cronograma inicial da obra. E tal fato afasta a necessidade de apuração administrativa disciplinar, por não se identificar a existência de culpa do contratado.

Logo, se a parte contratada não deu causa ao óbice e o objeto se revela necessário, inexistindo razão para supor o contrário, o caso se enquadra numa das possibilidades que a lei autoriza o Poder Público a readequar, como dito, o cronograma físico-financeiro da empreitada e consequentemente prorrogar o prazo, bem como para seu pronto pagamento, sob pena de evidente prejuízo ao interesse público.

Atentaria contra esse interesse não concluir a empreitada e abandonar os trabalhos no estágio em que se encontram até uma eventual nova licitação. Além do evidente prejuízo financeiro, tal fato privaria a Administração Municipal e os beneficiários daquele equipamento público de prestação de saúde tão essencial.

O Tribunal de Contas da União, a despeito de já ter se manifestado no sentido contrário, já opinou e decidiu, antes mesmo da vigência da Lei nº 14.133/2021, que, no contrato por escopo, **“inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado”** (Acórdão 1674/2014-Plenário – TCU, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.2014).

Inferir pelo contrário, para fins de considerar extinto o contrato nº 62.2025 e impedir, por isso, a formalização de aditivo, sem o qual resta impossibilitada a entrega plena e satisfatória do objeto, não se revela a melhor prática, porque causaria irreparável prejuízo à Administração e à coletividade. Em outros termos, sem a implementação da prorrogação não haverá objeto e, por conseguinte, inexistirá a satisfação, nem mesmo parcial, do interesse público primário que impôs a celebração do contrato, na hipótese, da construção da Unidade Básica de Saúde.

III. – **Conclusão:**

_____ Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para alteração contratual, mediante termo aditivo, para fins de prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **05 (cinco) meses**, a teor do disposto e autorizado no art. 111, da Lei 14.133/2021, contado do término do lapso derradeiro, razão pela qual somos da opinião que **há viabilidade jurídica** para o pretendido aditivo.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 10 de junho de 2026.

JUNYANNA MOTA SANTOS RIBEIRO
Assessora Jurídica - OAB/SE 11.240
Procuradoria Geral do Município - PMSC

São Cristóvão, 10 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Junyanna Mota Santos Ribeiro, Assessora Jurídico**, em 10/06/2026, às 14:29, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Robson Almeida Santos, Procurador Geral do Município**, em 11/06/2026, às 09:37, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0473546** e o código CRC **34F9D50C**.

Rua Messias Prado, Nº65 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 1196/2026/SMS / GASEC

São Cristóvão, 11 de junho de 2026.

AO PRESIDENTE
CLAUDIO DA HORA PASSOS
CONSELHO MUNICIPAL DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Messias Prado, Nº65

Assunto: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Prezado,

Por este expediente, encaminhamos o processo de execução das obras e serviços de construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde Luiz Alves), na Rua Prefeito Cleivaldo de Oliveira Santos, s/n, bairro Luiz Alves, pelo prazo de 5 meses, celebrado com a empresa **AVANTI SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.119.982/0001-82**, que tem por objetivo suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE, para análise e autorização da despesa.

Atenciosamente,

Fernanda Rodrigues de Santana Goes
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, Secretária, em 11/06/2026, às 14:49, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0474962** e o código CRC **6FE4DCDD**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de execução das obras/serviços de construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde Luiz Alves), na Rua Prefeito Cledivaldo de Oliveira Santos, s/n, bairro Luiz Alves**, neste município de São Cristóvão/SE, conforme proposta nº 11370.6580001/23-001, componente "Requalifica UBS - Construção", bem como de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 011.012.62570, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AVANTTI SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.119.982/0001-82, com sede na Rua São Judas Tadeu, sala 02, bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, CEP: 49.050-710, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Alexandre da Silva Madeiro Bastos**, brasileiro, maior e capaz, empresário, portador do CPF nº 805.973.437-72, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 e no item 4.2 do contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 647/2026 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **05 (cinco) meses**, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 15 (quinze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.



Documento assinado digitalmente
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
Data: 11/06/2026 15:23:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fundo Municipal de Saúde
Fernanda Rodrigues de Santana Goes
Contratante



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE DA SILVA MADEIRA BASTOS
Data: 11/06/2026 13:55:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Avantti Serviços Ltda
Alexandre da Silva Madeiro Bastos
Contratada

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-059 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44 - Email: saocristovao.pgm@gmail.com

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LABOCITO – LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, doravante denominada CONTRATANTE, CNPJ/MF nº. 11.370.658/0001-01, situada na Av. Irineu Neri, nº 374 - Irineu Neri Cep. 49100-730 - São Cristóvão - Se, neste ato, representada por seu Secretário, FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES, portador(a) do CPF nº 011.***.***-70, RG nº. 30*****9, residente e domiciliado(a) nesta Capital e, do outro lado a empresa LABOCITO – LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA, localizada na Rua Dr. Laudelino Freire, nº. 378, Sala 01, Centro, Aracaju/SE, CEP 49070-260, inscrita no CNPJ nº 09.013.911/0001-28, aqui representada pelo Sr. Jackson Machado Júnior, aqui designada CONTRATADA, têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Este Termo Aditivo fundamenta-se expressamente no artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o caráter excepcional e de relevante interesse público na continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação, em caráter extraordinário, do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao do seu vencimento, passando o período de vigência contratual a ser de 14/06/2026 a 14/06/2027.

Parágrafo Único – Fica expressamente pactuado que o presente contrato será rescindido de pleno direito e de forma automática, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, assim que for firmado e iniciado o novo contrato decorrente do novo procedimento de credenciamento a ser realizado por esta Administração, não cabendo à Contratada qualquer direito a indenização, retenção ou reclamação de qualquer natureza a partir da referida data.

CLÁUSULA TERCEIRA - ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- Autorização da Gestora;

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, como nada mais se alterou no contrato de Prestação de Serviços 69/2021, foi o presente termo em 02 vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

LABOCITO – LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA – M

CONTRATADO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025/PMSC - Objeto - execução, das obras/serviços de construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana), na Avenida Senador José Eduardo Dutra, s/n, bairro Marcelo Deda, neste município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas - Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 011.xxx.xxx-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.915.490/0001-21, com sede na Rua Lourival Chagas, nº 45, Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49.025-390, neste ato por conduto de sua representante legal, o Sr. **Gustavo Silveira Dias**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.039.079-6, SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.xxx.xxx-60, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 e no item 4.2 do contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 648/2026 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 03 (três) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 13 (treze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão**Fernanda Rodrigues de Santana Goes**

Contratante

GD Construções Ltda**Gustavo Silveira Dias**

Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025 - Objeto - execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de execução das obras/serviços de construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde Luiz Alves), na Rua Prefeito Cleivaldo de Oliveira Santos, s/n, bairro Luiz Alves**, neste município de São Cristóvão/SE, conforme proposta nº 11370.6580001/23-001, componente "Requalifica UBS - Construção", bem como de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas - Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 011.xxx.xxx-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AVANTTI SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.119.982/0001-82, com sede na Rua São Judas Tadeu, sala 02, bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, CEP: 49.050-710, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Alexandre da Silva Madeiro Bastos**, brasileiro, maior e capaz, empresário, portador do CPF nº 805.xxx.xxx-72, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 e no item 4.2 do contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 647/2026 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 05 (cinco) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 15 (quinze) meses desde a ordem de serviço.

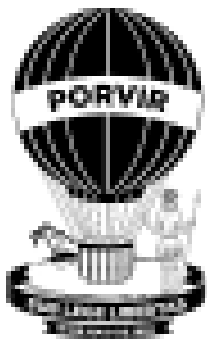
Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Fundo Municipal de Saúde**Fernanda Rodrigues de Santana Goes**

Contratante

Avantti Serviços Ltda**Alexandre da Silva Madeiro Bastos**

Contratada



Fundo Municipal de Saude de Sao Cristovao

Gestor: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES

Menu

Junyanna Mota Santos Ribeiro

Início

Mural de Avisos

Entregas / Remessas

Módulo Licitações

Atos de Pessoal

Relatórios de Gestão

Processo Eletrônico

Trocar Senha

Sair

Detalhes do Aditivo de Contrato

Voltar

Dados gerais

Histórico de alterações

Nº/Ano do Aditivo
2/2026

Tipo do Termo Aditivo
ADITIVO

Natureza do Ajuste
AJUSTE DE PRAZO

Contrato
62/2025 - Obras/serviços de construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde Luiz Alves), na Rua Prefeito Cledivaldo de Oliveira Santos, s/n, bairro Luiz Alves, neste município de São Cristóvão/SE, conforme proposta nº 11370.6580001/23-001, componente "Requalifica UBS - Construção".

Justificativa
Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 647/2026 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 05 (cinco) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 15 (quinze) meses desde a ordem de serviço.

Arquivo Texto do Termo Aditivo do Contrato
Baixar arquivo

Início de Vigência
12/06/2026

Fim de Vigência
12/11/2026

Valor do Aditamento/Supressão
-

Data de Assinatura
11/06/2026

Data de Publicação
15/06/2026

Data de Anulação
-

Motivo da Anulação
-

Aditivo salvo com sucesso.



Contrato nº 00002/2025

Última atualização 09/07/2026

Data assinatura: 11/06/2026

Início da Vigência: 12/06/2026

Final da Vigência: 12/11/2026

Objeto: ACORDAM AS PARTES, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APRESENTADAS PELO GESTOR DO CONTRATO E NO PARECER DE Nº 647/2026 DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 05 (CINCO) MESES, CONTADO A PARTIR DO TÉRMINO NO INTERREGNO INICIAL, TOTALIZANDO, ASSIM, UM PERÍODO DE 15 (QUINZE) MESES DESDE A ORDEM DE SERVIÇO.

Prazo aditado (dias): 153

Documento(s):

Nome ↕	Data ↕
2_aditivo	09/07/2026

Exibir: 10 1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

Retornar

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 36.119.982/0001-82 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: AVANTTI SERVICOS LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Número ↕	Tipo ↕
1º ADITIVO	Termo Aditivo
2º ADITIVO	Termo Aditivo

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Publicação PNCP (0493960) SEI 2026.0007.000004330-8 / pg. 278

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o

Termo Aditivo nº 2º ADITIVO

Última atualização 09/07/2026

Data assinatura: 11/06/2026 Início da Vigência: 12/06/2026 Final da Vigência: 12/11/2026

Objeto: ACORDAM AS PARTES, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APRESENTADAS PELO GESTOR DO CONTRATO E NO PARECER DE Nº 647/2026 DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 05 (CINCO) MESES, CONTADO A PARTIR DO TÉRMINO NO INTERREGNO INICIAL, TOTALIZANDO, ASSIM, UM PERÍODO DE 15 (QUINZE) MESES DESDE A ORDEM DE SERVIÇO.

Prazo aditado (dias): 153

Documento(s):

Nome ↕	Data ↕
2_aditivo	09/07/2026

Exibir: 10 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾